Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 17 de Maio de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2861

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 018/2023

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação Nº 018/2023, para contratação de **BRIZZA PRODUTCOES CULTURAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 11.742.042/0001-14, com sede na cidade de Inhumas, Goiás, à Rua Maria de Lourdes Antunes, QD. Única, Lt. 02, Residencial Nova Morada, CEP: 75401-194, representado por Robson Antonio da Silva, CPF 499.446.061-20 RG 1630074 SSP/GO, *destinados a prover ao Município de São Francisco de Goiás o show da "BANDA BRIZZA", a se realizar o show no dia 17/06/2023,*** a viger o contrato até 31 de dezembro de 2023, a partir de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Administração de São Francisco de Goiás, aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três (16/05/2023).

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:F550D36F

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 212/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 212/2023 para AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO PARA RECEPÇÃO E ATENDIMENTO NAS DE SAÚDE DELFINA BORGES DA SILVEIRA E AFONSO PEDROSO DE SOUZA, a ser firmado com a Empresa:
POLLO MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.993.989/0001-60, endereço RUA 205 Nº 641 QD 98 LT 83A,SETOR COIMBRA, GOIÂNIA, GOIÁS, CEP: 74.530-030, conforme proposta apresentada totalizando o valor deR$ 1.908,80 (Mil Novecentos e Oito Reais e Oitenta Centavos), sem pacto contratual, considerando a pronta entrega do objeto na forma do Art. 62, Lei 8.666/93.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:7E89DA3B

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 007/2023

Processo Administrativo nº 2878/2023

OBJETO: Constitui o objeto deste termo, a contratação de empresa para a aquisição de bicicletas elétricas, para a integração do patrimônio Público Municipal, na forma exigida e descrições definidas no Termo de Referência.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**;

CARDOSO & BONETTI - SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, com Inscrição no **CNPJ/MF 37.100.285/0001-42,** estabelecida à **Rua João Grumiche, N° 1740, Apartamento 105, Bloco B, Rocado, São José - SC**.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 51.659,91 (Cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).**

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 16 de maio de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:54F295AD

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 006/2023

Processo Administrativo nº 2976/2023

OBJETO: Constitui o objeto deste termo, o registro de preço para futura e eventual contratação e aquisição de ares-condicionados, na forma exigida e descrições definidas no Termo de Referência.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas

atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**;

AUGUSTO ANTONIO RODRIGUES 05867335151, com Inscrição no **CNPJ/MF 40.623.010/0001-06,** estabelecida à **Rua Candonga, S/N, Q.: 02, L.: 11, Jardim Bela Vista, São Francisco de Goiás - GO**.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 115.010,00 (Cento e quinze mil e dez reais).**

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 16 de maio de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:2E4A0904

PREFEITURA
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE VALOR DO CONTRATO Nº036/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: **LEANDRO ASSIS DE SOUSA E SILVA, CNPJ/CPF: 814.463.811-53**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde na área de Médico Veterinário..
NÚMERO DO CONTRATO: 036/2023
PRAZO EXECUÇÃO: 02/05/2023 à 31/12/2023
VALOR DO CONTRATO: **R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)**.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 02 de maio de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:3E28BE3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Contratante – FUNDEB ABADIA DE GOIÁS – GO; **Fundamento:** PROCESSO SELETIVO 001/2023; **Objeto: Agente Educativo**
Remuneração: R$1.650,3 (mil e seiscentos cinquenta reais e trinta centavos)

Contrato: 216-2023 Agatha Geovanna Batista Bispo

Fonte de Recurso: FUNDEB; **Vigência do Contrato:** de 15 de maio de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Abadia de Goiás/GO, 16/05/2023.

CRISTIANE SILVA CARLOS NOGUEIRA
Gestora do FUNDEB de Abadia de Goiás – GO

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:8DA68E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Contratante – FUNDEB ABADIA DE GOIÁS – GO; **Fundamento:** PROCESSO SELETIVO 001/2023; **Objeto: Agente Educativo**
Remuneração: R$1.650,3 (mil e seiscentos cinquenta reais e trinta centavos)

Contrato: 215-2023 Ingrity Alves Silva

Fonte de Recurso: FUNDEB; **Vigência do Contrato:** de 10 de maio de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Abadia de Goiás/GO, 16/05/2023.

CRISTIANE SILVA CARLOS NOGUEIRA
Gestora do FUNDEB de Abadia de Goiás – GO

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:B9C5C96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Contratante – FUNDEB ABADIA DE GOIÁS – GO; **Fundamento:** PROCESSO SELETIVO 001/2023; **Objeto: professor pedagogo**
Remuneração: R$2.995,45 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reis e quarenta e oito centavos)

Contrato: 214- 2023 Jose Wilker Brito Ribeiro

Fonte de Recurso: FUNDEB; **Vigência do Contrato:** de 10 de maio de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Abadia de Goiás/GO, 16/05/2023.

CRISTIANE SILVA CARLOS NOGUEIRA
Gestora do FUNDEB de Abadia de Goiás – GO

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:2C5FA221

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126J/CPL/2023

Portaria nº 126J/CPL/2023 de 03 de Abril de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de bateria para ambulância , por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 052/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por

cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de bateria, no valor de R$: 290,00(Duzentos e Noventa Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Abril de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F73FDF4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130A/CPL/2023

Portaria nº 130A/CPL/2023 de 10 de Abril de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças para SAVEIRO AMBULÂNCIA PLACA: PQY-0129 , por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 049/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças automotivas, no valor de R$: 287,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Abril de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5F5E4831

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130B/CPL/2023

Portaria nº 130B/CPL/2023 de 10 de Abril de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção automotiva para SAVEIRO AMBULÂNCIA PLACA: PRI-8047 , por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 050/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção automotiva, no valor de R$: 138,00 (Cento e Trinta e Oito Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Abril de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:CF513621

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130C/CPL/2023

Portaria nº 130C/CPL/2023 de 10 de Abril de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção automotiva para SAVEIRO AMBULÂNCIA PLACA: PRK-5987, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 051/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção automotiva, no valor de R$: 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Abril de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A225A748

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135A/CPL/2022

Portaria nº 135A/CPL/2023 de 13 de Abril de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção automotiva para o RENAULT SANDERO PLACA: PRN-5505, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 053/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção automotiva, no valor de R$: 483,00 (Quatrocentos e Oitenta e Três Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Abril de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A2152864

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126H/CPL/2023

Portaria nº 126H/CPL/2023 de 03 de Abril de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção no GOL PLACA: RBU-8A29, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 105/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de lubrificantes, no valor de R$: 463,00(Quatrocentos e Sessenta e Três Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Abril de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:42AEE620

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126I/CPL/2023

Portaria nº 126I/CPL/2023 de 03 de Abril de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção no CAMINHÃO VW/26-280 PLACA: OKN-2869, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 107/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica, no valor de R$: 1.407,00 (Um Mil Quatrocentos e Sete Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Abril de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A69481F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 14/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de administração, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 014/2023,** do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais condições fixadas neste edital, para a **registro de preço para futuras e eventuais aquisições de refeições prontas para as secretarias do Município de Água Fria de Goiás** onde será realizada sessão pública as **09h00min** do **dia 14 de Maio de 2023**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 04 de maio de 2023.

ANDRÉ VICTOR DE LIMA SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Andre Victor de Lima Sousa
Código Identificador:0A709807

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.10.05/2023

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA/GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.10.05/2023
(Edital de Credenciamento nº. 010/2022 – Processo Administrativo nº. 4657/2022)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **LUMINA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº. 19.921.104/0001-67, domiciliada à Rua Honestino Guimaraes, Nº. 134, Sala 03, Quadra 46, Lote 03, Jundiai, Anápolis/GO, CEP 75110-310.
OBJETO: Prestação de Serviço de Engenharia Elétrica, item 6 do Edital de Credenciamento nº. 010/2022, disponibilizando atendimento de até 190 horas mensais, pelo valor de R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 7.676,00 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais), sob demanda e supervisão do Contratante.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 10 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:AC4B39F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2023_SAUDE

PROCESSO Nº 7462/2023
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção preventiva do aparelho de Tomografia (Revolution ACT BJG SKD Brasil), da Clínica Radiológica de Alto Horizonte, conforme disposto no ofício e Termo de Referência aprovado por esta secretaria, para atender a demanda do Município.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Saúde, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ sob o N.º 00.029.372/0003-02 no valor de R$ 15.080,00 (Quinze mil e oitenta reais).**

Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 7462/2023.
CERTIDÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado no **AGM AGENCIA GOIANA DE MUNICÍPIOS**. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 16 de maio de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 468/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:C1DB43A1

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2023_SAUDE

Processo nº 1964/2023
Dispensa nº 92/2023
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal De Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada por um período de 12 (doze) meses na prestação de serviços técnicos de monitoramento e rastreamento veicular de 24 (vinte e quatro) veículos da Frota da Saúde, via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Saúde, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, bem como os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado, Contratação da empresa: **RS SISTEMAS DE ALARMES E MONITORAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o N.º 12.542.886/0001-84, no valor de R$ 16.320,00 (Dezesseis mil e trezentos e vinte reais).

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 16 de maio de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 468/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:E267E06F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 010/23

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura municipal de Alto Paraíso Goiás/GO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 010/2023, PREGÃO ELETRÔNICO** a realizar se no dia **31 de Maio de 2023**, ás **15 horas**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM PIPA.** Entrega de Edital no endereço eletrônico no site: www.bnc.org.br e www.altoparaiso.go.gov.br Mais informações: licitacaoaltoparaiso@gmail.com (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 16 de maio de 2023.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Silva Dias
Código Identificador:E84EA20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

Aviso de Publicação do Edital de Nº015/2023

A Prefeitura municipal de Alto Paraíso Goiás/GO, torna público para conhecimento dos interessados a Publicação do Edital de Pregão Presencial nº 015/2023 a realizar se no dia **30 de maio de 2023**, **09hs00min**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESTA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO**. Acesso: www.altoparaiso.go.gov.br Mais informações: licitacaoaltoparaiso@gmail.com (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás/GO,16 de maio de 2023.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Silva Dias
Código Identificador:19A8B971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 009/23

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura municipal de Alto Paraíso Goiás/GO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público para conhecimento dos interessados **A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO** a realizar se no dia **31 de Maio de 2023**, ás **09 horas**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA.** Entrega de Edital no endereço eletrônico no site: www.bnc.org.br e www.altoparaiso.go.gov.br Mais informações: licitacaoaltoparaiso@gmail.com (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 16 de Maio de 2023.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Silva Dias
Código Identificador:549D1FDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO 015/2023

Processo Administrativo Nº **254/2022**
Chamamento Público Edital Nº **008/2022**
Inexigibilidade de Licitação Nº **012/2022**

CREDENCIAMENTO MÉDICO.

CONTRATO 015 /2023

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços Médicos com a empresa GABI CRISTINE DE ARAUJO MATOS - ME, na forma que especifica e dá outras providências, etc.".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr.º, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa GABI CRISTINE DE ARAUJO MATOS - ME, CNPJ/MF: 48.843.348/0001-77, situada a Rua 02, N° 722, Quadra 19, Lote 03, Setor Nova Vila, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pela sua proprietária a profissional Médica, GABI CRISTINE DE ARAUJO MATOS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte – GO, portadora da Carteira de Identidade nº 5316552 2.A VIA PC/GO, C.P.F. nº 025.214.061-39, CRM-GO nº 30982, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação **serviços Médicos Clínico Geral Plantonista Plantão** 12 horas/Plantão, em Alvorada do Norte, na **UMHAN** (Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte), pelo(a) **CREDENCIADO(A), GABI CRISTINE DE ARAUJO MATOS – ME**, na área de sua especialidade, estabelecendo que a parâmetro de suas atividades fica em atendimento **Médico**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), valor/plantão, com estimativa de **30 plantões** mensais, perfazendo um total/estimado de **R$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **08 meses, a contar de 04 de maio de 2023, data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,** devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **global** para o presente exercício a quantia de **R$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais), fonte **nº _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de

consequência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **4º** (quarto) dia do mês de **maio** do ano de **2023.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

Gabi Cristine de Araujo Matos - ME
CNPJ/MF nº 48.843.348/0001-77
GABI CRISTINE DE ARAUJO MATOS
CRM-GO 30982
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:42DC19ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 106

PORTARIA Nº106/23 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA**, Portador do CPF sob o nº ***.020.941-91, ocupante do cargo de **EXECUTOR ADMINISTRATIVO**, empreendeu viagem no dia 16 de maio de 2023, no veículo Voyage- Placa RBK2B43, a Cidades de Goiânia e Anápolis levar vereadores.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:52200A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 107

PORTARIA Nº 107/23 DE 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, abasteceu e empreendeu viagem no dia 16 de maio de 2023, no veículo ônibus zero pertencente a prefeitura, da Cidade de Anápolis - GO para município.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias sem pernoite no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme autoriza o item 2.7 Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:0767BB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 108

PO RTARIA Nº 108/23 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***.***544.291-91**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 16 de maio de 2023, no veículo VW 26.280, para Santa Helena de Goiás – GO buscar massa asfáltica.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:3194AA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 109

PORTARIA Nº 109/23 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 16 de maio de 2023, no veículo VW17190 - Placa RBX8J96, a Cidade de Santa Helena de Goiás – GO buscar massa asfáltica.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 16 de maio de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:C37F42FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 177

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 177

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de Maio de 2023, no veículo Ônibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Maio de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:3F0D0B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 315/2023 – SMS DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 315/2023 – SMS DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de maio de 2023, à cidade de JALES SP. transportar pacientes ao Hospital do amor, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BAA0F8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 316/2023 – SMS DE 16 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 316/2023 – SMS DE 16 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de maio de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente à Clínica de Hemodiálise, Cais e Maternidade Augusta Bastos, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B8A20AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 317/2023 – SMS DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 317/2023 – SMS DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de maio de 2023, à cidade de Anápolis Goiás, transportar veículo zero km à cidade de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de duas diárias a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais) conforme o item 2.7 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BE3F79AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 318/2023 – SMS DE 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 318/2023 – SMS DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de maio de 2023, à cidade de Anápolis Goiás, transportar veículo zero km à cidade de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:33965822

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO N 29/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILÃO PÚBLICO N° 29/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE E LEILA NACI KARASIAKI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CNPJ n° 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal o Sr**. EDY CARLOS GONÇALVES,** doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado a Sra **LEILA**

NANCI KARASIAKI, Leiloeira Pública Oficiala registrada na JUCEG sob o nº 032,portadora da Carteira de Identidade sob n° 4245712/DGPC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Fisicas sob n°460.497.541-87 domiciliada na Rua T 71, nº 118, Setor Bueno, Goiânia - GO, doravante denominado de CONTRATADA, têm justos os que mutuamente aceitam e outorgam nos termos do art. 6º, inciso II da Lei nº 8666/93 e das disposições constantes das cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para realização de leilões de bens móveis inservíveis, a critério do Município de Aparecida do Rio Doce.

DA EXECUÇÃO
Os serviços serão executados pelo LEILOEIRO CONTRATADO para a realização do Leilão nº 01/2023
Os serviços objeto deste Termo deverão ser prestados na sede do CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Constituem obrigações do Município de Aparecida do Rio Doce:
Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens a serem leiloados;
Apresentar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;
Fornecer ao LEILOEIRO os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;
Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;
Notificar o leiloeiro, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;
Avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizadas no leilão;
Aprovar a avaliação dos bens realizada pelo leiloeiro;
Arcar com as despesas previstas no § 2º do art. 42 do Decreto 21.981/32 referentes às publicações previstas na legislação de regência;
Disponibilizar, caso, o bem a ser leiloado seja veículo automotor, a documentação respectiva.
–
Constituem obrigações do LEILOEIRO:
Realizar o Leilão em dia e hora previamente designado pela Comissão Permanente de Licitações do Município de aparecida do Rio Doce, dentro das normas deste Termo no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão;
Caso haja interesse em transferir os bens a serem leiloados para as dependências próprias, ou indicadas pelo Leiloeiro Oficial, caso seja permitido pelo Município, todas as despesas de remoção (transferência/retorno) correrão por conta e responsabilidade do mesmo;
Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aparecida do Rio Doce, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;
Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando o Município de Aparecida do Rio Doce, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por prepostos terceirizados ou mandatários;
A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
Identificar e selecionar os bens, organizando os lotes, contribuindo para facilitar o leilão, bem como para a sua avaliação, tudo sob a coordenação do Contratante;
Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato;
Não se pronunciar em nome do Município de aparecida do Rio Doce a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;
Realizar os leilões de acordo com expressa determinação do Contratante, em datas aprazadas em conjunto;
Dar ciência o Município de aparecida do Rio Doce, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo o Município de Aparecida do Rio Doce em até 5(cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do LEILOEIRO;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aparecida do Rio doce, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Aparecida do Rio Doce, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;
Fornecer o relatório final de cada leilão que deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados, quantidade e valor de lotes em condicional, se houver;
Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização do(s) Leilão(ões), dentre eles: divulgação em site próprio, na internet,; locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens, valores recebidos e seguros; outras formas de divulgação do leilão. Excetuam-se deste rol as despesas de responsabilidade do Contratante previstas em lei, especialmente as previstas no art. 42, §2º do Decreto 21.981/32;
Eximir o Contratante da comissão prevista no art. 24 do Decreto no 21.981/32, conforme exposto no §2º do art. 42 do referido Decreto.
Estar ciente que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga pelo arrematante do bem no leilão, na proporção 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não sendo devido ao Contratante qualquer pagamento pelos serviços realizados.
Não utilizar o nome do Município de Aparecida do Rio Doce, ou sua qualidade de credenciado/contratado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico;
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 55, XIII, da Lei no 8666/93),
Ressarcir todo e qualquer dano que causar ao Município de Aparecida do Rio Doce, ou a terceiros, ainda que por ato culposo praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Aparecida do Rio Doce;
Responder perante o Município por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
Realizar o leilão através de projeção, com demonstração de fotografias dos bens, quando o leilão não puder ser realizado no local onde se encontram os bens a serem leiloados;
Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados, quando possível;
Orientar o arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, que o mesmo deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo se necessário as exigências legais do DETRAN;
Dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos;

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem ou lote arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão;
Não cabe ao Município de Aparecida do Rio Doce qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO para recebê-la;
Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do Município de Aparecida do Rio Doce;
Caso a efetivação da arrematação, com a entrega do bem ao arrematante, no prazo legal, não se realize por culpa exclusiva do Município de Aparecida do Rio Doce, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, tendo este "direito ao ressarcimento do respectivo valor", a ser efetuado pelo Município de Aparecida do Rio Doce.
Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, o Município de Aparecida do Rio Doce efetuará o ressarcimento referente ao valor líquido apurado pelo LEILOEIRO, creditando-o em sua conta corrente.
O leiloeiro renuncia expressamente o Município de Aparecida do Rio Doce do pagamento da comissão prevista no artigo 24 do decreto federal nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, bem como todas as despesas com anúncios, catálogos, mala direta, etc. recebendo somente a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, diretamente do arrematante.
O LEILOEIRO será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias a execução dos serviços exclusivamente contratados e inerentes à sua atividade.

DO BEM NÃO ARREMATADO
Não havendo arrematação do bem, este deverá ser submetido a novos procedimentos de leilão nos termos da legislação própria do município.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será de 1 (um) ano, a contar da assinatura do presente contrato, admitida prorrogação por interesse da Administração

DAS PENALIDADES
O LEILOEIRO ficará sujeito, pela inexecução das condições estipuladas neste Termo, às penalidades estabelecidas legalmente e no Edital de credenciamento que precedeu esse instrumento, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA CESSÃO E RESCISÃO
Fica vedada à cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente Termo.
Este termo poderá ser revogado nos termos no que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Do presente Termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município de Aparecida do Rio doce e os prepostos pertencentes aos quadros do LEILOEIRO

DO FISCAL (GESTOR) DO CONTRATO
Durante a vigência deste Termo a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para o ato o Sr**. Evandro de Souza, Lotado na Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.**
O FISCAL deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:
Expedir ordens de execução de serviços;
Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
Fiscalizar a execução do credenciamento quanto à qualidade desejada;
Comunicar ao LEILOEIRO o descumprimento deste Termo e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula deste Termo;
Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações estipuladas;
Solicitar ao LEILOEIRO todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

DO FORO
Conforme dispõe o art. 55, 21º da Lei 8.666/1993, compete ao foro da Comarca de Caçu/GO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Aparecida do Rio Doce, GO,15 de Maio de 2023.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:FAA3682F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **SANDRA PEREIRA GUEDES GODOY**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Saúde Bucal 40HS Atenção Básica.
Valor Global: 12.250,00
Vigência: 01/05/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8704176B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO N.º 18/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS, A FIM DE, ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 18/2023, saindo como vencedores, **HALEX ISTAR IND.FARMACEUTICA LTDA**, com o valor de R$ 1.001.490,00 (um milhão e um mil e quatrocentos e noventa reais). **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valo de R$ 268.030,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trinta reais). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, com o valor de R$ 168.726,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e vinte e seis reais). **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor de R$ 1.833.944,00 (um milhão e oitocentos e trinta e três mil e novecentos e quarenta e quatro reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, com o valor de R$ 387.481,40 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). **MEDICOM EIRELI**, com o valor de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais). **CIRURGICA AL-STYN LTDA**, com o valor de R$ 369.419,50 (trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos). **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME**, como valor de R$ 511.575,40 (quinhentos e onze mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). **REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, como valor de R$ 199.020,00 (cento e noventa e nove mil e vinte reais). **VFB BRASIL LTDA**, como valor de R$ 512.340,30 (quinhentos e doze mil e trezentos e quarenta reais e trinta centavos). **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, com o valor de R$ 18.935,00 (dezoito mil e novecentos e trinta e cinco reais). **PLAY PHARMA**

COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 1.274.549,20 (um milhão e duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIREL**, com o valor de R$ 484.316,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e dezesseis reais). **ALFA HOSPITALAR LTDA**, com o valor de R$ 587.347,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e trezentos e quarenta e sete reais). **HOSPGYN HOSPITALAR LTDA**, com o valor de R$ 383.269,56 (trezentos e oitenta e três mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), a presente licitação perfaz o valor de R$ 8.026.443,36 (oito milhões, vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

Aragarças, 16 de Maio de 2023.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:44B091D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO Nº 19/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 19/2023, saindo como vencedores, **CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DE BARRA DO GARCAS LTDA**, com o valor R$ 1.260.625,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 1.260.625,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais),

Aragarças, 16 de Maio de 2023.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A493FF8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2023

Intenção de dispensa de licitação 230/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse contratação de laboratório especializado para realização de exames de imagens, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-05-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1200/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 16 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2807759E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 013/2023
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ-GO, CNPJ/MF sob o Nº. 00.163.147/0001-00, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 013/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 30/05/2023 às 14h00min (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preços para Prestação de **fornecimento de Combustível para abastecimento da frota de Veículos da Administração na Cidade de Araguapaz-GO,** conforme especificações do termo de referência. **Local:** https://bnccompras.com. Mais Informações: Av. Bastos, Pc 27; Qd. 19; Lt. 04-B, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 16 de maio de 2023.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ –
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:73F904B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 086/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA JEOVALTER CORREIA SANTOS EIRELI

TERMO ADITIVO N° 01/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 086/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA JEOVALTER CORREIA SANTOS EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 086/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JEOVALTER CORREIA SANTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.072.090/0001-82, situada à Avenida 136 nº 761, Quadra F44, Lote 02E, 4º Andar, Sala A42/A43, Bairro Setor Sul, Goiânia-GO, CEP nº 74.093-250, neste ato representada pelo Senhor **Jeovalter Correia Santos**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1665772 2ª Via SSP-GO e CPF nº. 132.221.985-00, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 2051/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo do presente aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, **contados a partir do dia 21 de Maio de 2023 e término em 20 de Novembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.14 – Secretaria Municipal de Governo
03.14.04 - Administração
03.14.04.122 – Administração Geral
03.14.04.122.0438 – Administração Geral
03.14.04.122.0438.2.120 – **Manutenção da Secretaria de Governo**
2023 **- 0173 –** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 04 de Abril de 2023.

Município de Buriti Alegre
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Contratante

Jeovalter Correia Santos EIRELI
JEOVALTER CORREIRA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FDD91FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 043/2021 DO CREDENCIAMENTO N° 003/2021 E SEU RESPECTIVO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA WILLIAM SEVERINO SILVA - FMS

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 043/2021 DO CREDENCIAMENTO N° 003/2021 E SEU RESPECTIVO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA WILLIAM SEVERINO SILVA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 043/2021 e seu respectivo Termo Aditivo**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5.126.300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **WILLIAM SEVERINO SILVA - ME,** inscrita no CNPJ nº 29.875.300/0001-04, sediada na Rua Doutor Valdivino Vaz, nº 52, Letra "A", CEP nº 75.503-040, Itumbiara - GO, conforme demonstra no contrato social da empresa, à administração da empresa fica a cargo do sócio administrador o senhor William Severino Silva, neste ato simplesmente designada **CREDENCIADO**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 2395/2023** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 043/2021 e seu respectivo Termo Aditivo**, o qual tinha por objeto contratação do profissional, conforme relação constante do anexo I, definido pela CREDENCIADA, para a terceirização da prestação de serviços de profissional na área de saúde, na especialidade clinico geral o senhor **William Severino Silva,** residente e domiciliado na Rua Angra dos Reis, nº 06, Vila de Furnas, CEP nº 75.524-240, Itumbiara – Goiás, portador da carteira de identidade n° M-5.857.485 – SSP/MG, CPF nº 746.957.896-04, CRM/UF nº 015045/GO, na especialidade de **Médico – Clinico Geral**, para prestação de serviços como plantonista, com a carga horária de 12 horas, sendo: Clínico Geral (Plantonista) Segunda a Sextas-feiras, Clínico Geral (Plantonista) Sábado, Domingo e Feriados, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários e em Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) do município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nomedo profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
William Severino Silva	CRM/UF nº 015045/GO	Clínica Geral (Plantonista)	Santa Casa de Misericórdia

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorreu **até o dia 24 de Abril de 2023**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Devido novo contrato com alteração de carga horária e local de trabalho, conforme **Ofício nº 233/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 043/2021 e seu respectivo termo aditivo, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso XVII e Art. 79, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 25 de Abril de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9B14F689

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 024/2022 DO CREDENCIAMENTO N° 001/2022 E SEU RESPECTIVO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA - FMS

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 024/2022 DO CREDENCIAMENTO N° 001/2022 E SEU RESPECTIVO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 024/2022 e seu respectivo Termo Aditivo**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5.126.300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.800.419/0001-77, domiciliada na Luziano Inácio, nº 671, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, sendo credenciado o profissional o senhor **Mauri Mendonça de Lima**, residente e domiciliado na Rua Paranaíba, Qd. 206, Lt. 0, nº 85, Apto. 501, Condomínio Edifício João Garcia, Centro, CEP nº 75.600-000, Goiatuba, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade n° M-2.331.151 – SSP/MG, CPF nº 475.984.256-04, CRM - MG nº 24005 e inscrição secundária CRM-GO nº 6929, na especialidade de **Ortopedia**, para ocupação do cargo/função de **Médico Ortopedista**, neste ato simplesmente designada **CREDENCIADO**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 2608/2023** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **Contrato 024/2022 e seu respectivo Termo Aditivo**, o qual tinha por objeto a contratação do profissional, conforme relação constante do Anexo I, definido pela CREDENCIADA, para a terceirização da prestação de serviços de profissional na área de saúde, na especialidade **Médico Ortopedista**, para o desempenho em consultas ambulatoriais, atendimento clínico, atendimento de urgência e emergência, a serem executados no **PSF Rui Brandão**, neste município de Buriti Alegre, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários e em Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nomedo profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
Mauri Mendonça de Lima	CRM/GO nº 2929	Ortopedista	PSF Dr. Rui Brandão

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorreu **até o dia 04 de Maio de 2023**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Devido novo contrato com alteração de empresa credenciada, conforme **Ofício nº 254/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 043/2021 e seu respectivo termo aditivo, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso XVII e Art. 79, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 08 de Maio de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:26ACA99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 075/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRM PREST SERVICE SAÚDE LTDA - FMS

APOSTILAMENTO N° 02/2023.

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 075/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRM PREST SERVICE SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Apostilamento ao **CONTRATO N.º 075/2021** do **Credenciamento n° 005/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **PRM PREST SERVICE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 27.540.352/0001-96, sediada na Rua Francisco Mota s/nº, Quadra 05, Lote 117-B, Bairro Caládia, Buriti Alegre-GO, CEP 75.660-000, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa é exercida por todos os sócios. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Maria Divina Paulino,** brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 3500232-7930950 DGPC/GO e CPF n.º 292.599.401-68, COREN-GO nº 000.336.271, residente e domiciliado na Rua 33 nº 75, Quadra 14, Lote 33-B, Bairro Jardim Panorâmico, Buriti Alegre-GO, CEP 75.660-000, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 005/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Apostilamento tem por objeto a concessão do reajuste contratual, de acordo com o requerimento no **Processo Administrativo N° 2674/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de maio de 2023 do presente apostilamento, cujo valor mensal será de **R$ 2.308,01 (dois mil trezentos e oito reais e um centavo)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 13,17% (treze vírgula dezessete por cento) correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) de setembro de 2021 a abril de 2023.Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Atual	Valor Após o Reajuste de 13,17%	Diferença em Valor para Empenho
5 Meses	Contratação da prestação de serviços, definidos pela CREDENCIADA, conforme relação constante do anexo I, do edital, para a terceirização da prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade de **Técnico de Enfermagem**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados na Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre, bem como nos programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.	R$ 2.039,42	R$ 2.308,01	**R$ 1.342,95**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 - Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2023 **- 0281 -** 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc.II, Letra d da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 16 de Maio de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

PRM Prest Service Saúde LTDA
CNPJ nº 27.540.352/0001-96
MARIA DIVINA PAULINO

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:ABE3D08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 097/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA AC IMPACTO SAÚDE LTDA - FMS

APOSTILAMENTO N° 02/2023.

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 097/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA AC IMPACTO SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Apostilamento ao **CONTRATO N.º 097/2021** do **Credenciamento n° 005/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **AC IMPACTO SAUDE LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 40.538.009/0001-75, Domiciliada na Rua Luziano Inácio, nº 1.564, Bairro São Francisco, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato

social, a administração da empresa e exercida por todas as sócias. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Neidiane Cândida Cabral**, residente e domiciliada na Rua Bento Alves de Moraes, Qd. 07, Lt. 04, s/nº, Bairro Vila Rosana, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 5.244.297 – 2ª Via – SPTC/GO, CPF nº 028.616.691-79, COREN GO nº 000.426.619, na especialidade de **Técnico de Enfermagem**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 005/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Apostilamento tem por objeto a concessão do reajuste contratual, de acordo com o requerimento no **Processo Administrativo N° 2675/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de maio de 2023 do presente apostilamento, cujo valor mensal será de **R$ 2.253,35 (dois mil duzentos cinquenta e três reais noventa trinta e cinco centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 10,49% (dez vírgula quarenta e nove por cento) correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) de novembro de 2021 a abril de 2023.Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Atual	Valor Após o Reajuste de 10,49%	Diferença em Valor para Empenho
7 Meses	Contratação da prestação de serviços, definidos pela CREDENCIADA, conforme relação constante do anexo I, do edital, para a terceirização da prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade de **Técnico de Enfermagem**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados na Casa do Idoso Bem Vinda Maria dos Anjos, bem como nos programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.	R$ 2.039,42	R$ 2.253,35	**R$ 1.497,51**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2023 - **0281** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc.II, Letra d da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Apostilamento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 16 de Maio de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

AC Impacto Saúde LTDA
CNPJ nº 40.538.009/0001-75
NEIDIANE CÂNDIDA CABRAL

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3B61F3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n° 5.126.300 - SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis, nº 626, CEP nº 75.660-000, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, resolve cancelar o registro de preço dos itens avençados na Ata supracitada com a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 06.065.614/0001-38, domiciliada na Rua C-159, Qd. 297, Lts. 18/19/20, nº 686, Jardim América, CEP nº 74.255-140, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Júlio César Ferreira da Conceição, portador da carteira de identidade nº 264.927.734 - SSP/SP, e CPF nº 279.659.668-08, conforme as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA ÚNICA – DO CANCELAMENTO
1.1. O Presente Termo tem por objeto o Cancelamento do Item: **102 – CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO** da Ata de Registro de Preço n. 019/2022, Pregão Presencial 006/2022, conforme oficio encaminhado pela empresa informando que produto está em falta nas fabricantes devido á indisponibilidade de matéria prima.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
102	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	2000 UND	R$ 0,617	R$ 1.234,00

E por estarem assim conscientes das condições desta rescisão parcial e amigável, assinam o presente em 02 (duas)vias de igual teor e forma.

Buriti Alegre (GO), 17 de Maio de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro

Registrada:

Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ nº 06.065.614/0001-38
JÚLIO CÉSAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO
C.I. nº 264.927.734 - SSP/SP e CPF nº 279.659.668-08
Procurador

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:C48B1A05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 214/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3766/2023 EXTRATO DE CONTRATO 214/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023
OBJETO	Constitui objeto do presente Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes, filtro de ar e filtro de combustível para manutenção da frota de veículos, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias desse município nas quantidades e especificações abaixo descritas e conforme Termo de Referência.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 16/05/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIO Material: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 Ficha: 264
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA	**AUTO POSTO SD EIRELI**
CNPJ	29.741.141/0001-47
VALOR DO CONTRATO	**R$25.611,10**
NÚMERO DO CONTRATO	214/2023
DATA DO CONTRATO	16.05.2023

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no diário municipal de Goiás em 17 dias do mês de maio de 2023.

Buriti de Goiás/GO, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

Fundo Municipal De Assistência Social
LEIA SOARES DE OLIVEIRA CINTRA

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5E4FEBE0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 213/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3766/2023 EXTRATO DE CONTRATO 213/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023
OBJETO	Constitui objeto do presente Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes, filtro de ar e filtro de combustível para manutenção da frota de veículos, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias desse município nas quantidades e especificações abaixo descritas e conforme Termo de Referência.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 16/05/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Material: 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 Ficha: 323
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	**AUTO POSTO SD EIRELI**
CNPJ	29.741.141/0001-47
VALOR DO CONTRATO	**R$99.006,10**
NÚMERO DO CONTRATO	213/2023
DATA DO CONTRATO	16.05.2023

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no diário municipal de Goiás em 17 dias do mês de maio de 2023.

Buriti de Goiás/GO, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

Fundo Municipal De Educação
ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:992FF44A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 212/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3766/2023 EXTRATO DE CONTRATO 212/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023
OBJETO	Constitui objeto do presente Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes, filtro de ar e filtro de combustível para manutenção da frota de veículos, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias desse município nas quantidades e especificações abaixo descritas e conforme Termo de Referência.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 16/05/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Material: 05.01.2081.10.122.0028.3.3.90.30 Ficha: 139
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	**AUTO POSTO SD EIRELI**
CNPJ	29.741.141/0001-47
VALOR DO CONTRATO	**R$233.921,30**
NÚMERO DO CONTRATO	212/2023
DATA DO CONTRATO	16.05.2023

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no diário municipal de Goiás em 17 dias do mês de maio de 2023.

Buriti de Goiás/GO, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
ROBIÇON ANTONIO BUENO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7CDE0AAE

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 211/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3766/2023 EXTRATO DE CONTRATO 211/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023
OBJETO	Constitui objeto do presente Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes, filtro de ar e filtro de combustível para manutenção da frota de veículos, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias desse município nas quantidades e especificações abaixo descritas e conforme Termo de Referência.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 16/05/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Meio Amb, Agricul e Turismo 03.08.2023.20.606.0024.3.3.90.30 – FICHA 0139** **Gabinete da Prefeita 03.01.2002.04.122.0033.3.3.90.30 – FICHA 0021** **Secretaria de Administração 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – FICHA 0034** **Secretaria de Transportes, Estradas e Rodagens 03.09.2031.26.782.0023.3.3.90.30 – FICHA 0150** **SECRETÁRIA DE OBRAS E SERV URBANOS: 03.07.2029.15.452.0019.3.3.90.30- FICHA 113.**
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIAS
CONTRATADA	**AUTO POSTO SD EIRELI**
CNPJ	29.741.141/0001-47
VALOR DO CONTRATO	**R$744.146,20**
NÚMERO DO CONTRATO	211/2023
DATA DO CONTRATO	16.05.2023

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no diário municipal de Goiás em 17 dias do mês de maio de 2023.

Buriti de Goiás/GO, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D25F2108

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 021/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 20230096/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20230096/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

O Município de Buritinópolis-GO, público, que com autorização do Exmo(a). Sra. Prefeita, que fará realizar, às 09:30 horas do dia 29 de maio de 2023, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal de Buritinópolis, situada na praça dos três poderes, centro Qd. 33 s/nº CEP: 73.975-000, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS (DENTRO DO ESTADO) E INTERESTADUAIS (DISTRITO FEDERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS – GOIÁS.** Demais condições estarão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 17 de maio de 2023. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Buritinópolis, 17 de maio de 2023.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:B4192914

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 16/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 29/05/2023 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Eventual e futura contratação de empresa para aquisição de tampas de bueiro, para serem utilizadas no setor de obras do município de Cachoeira Alta – Goiás. **Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

KELLY CRISTINA GONÇALVES FERNANDES
Pregoeira Oficial
Decreto 063/2023

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C30B54AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 379/2023. DE 09 DE MAIO DE 2023.
"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor público municipal o Sr. **João Gentil Filho**, portador do CPF nº 461.492.871-49 do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1A989F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 380/2023 DE 10 MAIO DE 2023. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Celiomar Mendes da Silva**, portador do CPF de nº: 641.797.021-34, comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras quando em viagem à cidade de Goiânia-GO, com a finalidade de buscar materiais para Secretaria Municipal de Assistência social.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (quatrocentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 03 a 05 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 10 de maio de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9A811ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 381/2023, DE, 10 DE MAIO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLAUDIO DA CRUZ OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, Claudio da Cruz Oliveira**,** matrícula nº 14, ocupante do cargo de Auxiliar de Pedreiro.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de maio de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4EDA2952

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 382/2023, DE, 11 DE MAIO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NIVARDO MARINHO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, Nivardo Marinho de Santana**,** matrícula nº 2263, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de maio de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DF141602

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 383/2023, DE, 11 DE MAIO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, WATERLENE BORGES BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, Waterlene Borges Batista**,** matrícula nº 146, ocupante do cargo de Agente Administrativo.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de maio de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:32FDBF7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 384/2023, DE, 11 DE MAIO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOELIS ALVES TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, Joelis Alves Teixeira**,** matrícula nº 2275, ocupante do cargo de Operador de Maquinas.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de maio de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8F5C44A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 385/2023. DE 11 DE MAIO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Valdeny Francisco D'abadia**, férias referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 02/03/2023, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 11/05/2023 e término em 30/05/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:570EB316

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 386/2023, DE, 12 DE MAIO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, BRUNO MENDES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, Bruno Mendes Silva**,** matrícula nº 2270, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de maio de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6DC10007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 387/2023. DE 15 DE MAIO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra **Lucimaria Ribeiro de Queiroz**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022, sendo que a mesma terá início dia 15/05/2023 e término em 13/06/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 maio de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:98CEAB04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 388/2023 15 DE MAIO DE 2023. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial I**, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com a finalidade de buscar material na OVG.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 11 a 12 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EEBEC1B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 389/2023, DE, 15 DE MAIO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DIVINA BISPO SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Maria Divina Bispo Santos,** matrícula nº 347, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de maio de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:92E11EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 390/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023. ERRATA DA PORTARIA Nº 3742023. DE 08 DE MAIO DE 2023.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Anna Carolina Tavares de Moura,** matrícula nº 1945, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

LEIA-SE:
Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Anna Carolina Torres de Moura,** matrícula nº 1945, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F6E5FA7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÂO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO Nº 284/2023
CONTRATO Nº 085/2023

CONTRATADO: PRISMA SERVIÇOSLTDA
CNPJ: 10.754.461/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÂO ASFALTICA, SINALIZAÇÂO VIARIA EM DIVERSAS RUAS DE RESIDENCIAL RIO VERMELHO E SETOR AEROPORTO NO MUNICIPIO DE DAMIANÒPOLIS-GO.
VALOR TOTAL: R$2.997.443,16 (DOIS MILHÔES NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 15 DE MAIO DE 2024,CONTADOS DA SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2023.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:ACEA7BFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023 PROCESSO Nº 372/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 058/2023

CONTRATADO:PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
CNPJ: 42.737.060/0001-31
OBJETO:AQUISIÇÂO DE CANECAS PARA O DIA DAS MÂES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÂO
VALOR: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 11/08/2024
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:0F9E52C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO PREFEITURA DE DAMIANÓPOLIS SECRETARIA DE SAUDE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS PARA DIREÇÃO TECNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL COM ATENDIMENTOS MEDICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA, PLNTÕES, SOBREAVISO, CIRURGIA, OBSTETRICIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL.
Abertura para o dia 31/05/2023 às 09:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 16 de maio de 2023.

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:71A77B81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **18/05/2023 ao dia 22/05/2023**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para construção dos banheiros do parque de vaquejada Domingos José dos Santos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Divinópolis de Goiás-GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Memorial Descritivo, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 16 de maio de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:9EB53CF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40, DE 12 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS AO SALÁRIO MÍNIMO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás e:

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023 estabelece que à partir de 1º de maio de 2023, o salário mínimo será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais);

CONSIDERANDO que o art. 7º, IV da CF estabelece que são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 99 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Divinópolis de Goiás no sentido de que "vencimento é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício de cargo público, correspondente ao padrão fixado em lei, não podendo, em caso algum, ser inferior ao Salário Mínimo";

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Para atender ao disposto na Medida Provisória nº 1.172/2023, da Presidência da República, a partir de 1° de maio do corrente ano, nenhum servidor municipal poderá receber remuneração total em valor inferior ao estabelecido para o salário mínimo nacional, qual seja R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos, quando da elaboração da folha de pagamento, autorizado a proceder aos ajustes necessários para se atender ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 12 (doze) de maio de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:97A509E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41, DE 12 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás e:

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional (EC) 120/2022, que estabelece o pagamento 02 (dois) salários-mínimos nacional como piso salarial aos agentes comunitários de saúde (ACS) e de combate às endemias (ACE);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Saúde, GM/MS nº 576, de 05 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o quanto disposto no § 3º do art. 1 da Lei Municipal n 406. De 13 de abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Para atender ao disposto na Emenda Constitucional (EC) nº 120/2022, o vencimento base dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias será no valor de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Parágrafo Único – Os efeitos financeiros do quanto disposto no *caput* deste artigo terão efeito a partir de janeiro de 2023, conforme estabelecido na Portaria do Ministério da Saúde, GM/MS nº 576, de 05 de maio de 2023.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos, quando da elaboração da folha de pagamento, autorizado a proceder aos ajustes necessários para se atender ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 12 (doze) dias de maio de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:10499040

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
TOMDA DE PREÇOS 002-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

O Município de Goianira/GO, torna público que fará realizar no dia **02/06/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **contratação de empresa de engenharia civil e arquitetura para recapeamento asfáltico em CBUQ em vias urbanas do município de Goianira – CONTRATO DE REPASSE N° 937695/2022/MDR/CAIXA,** conforme edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura ou pelo telefone (62) 3516-4670, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3D9FBFC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2023008015
DISPENSA: 041/2023
ASSUNTO: Aquisição de material gráfico, para atender as demandas do centro clínico da FESG/UNICERRADO.

ORDEM DE FORNECIMENTO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2023008015,** autoriza a Empresa: **GRÁFICA LÍDER GOIATUBA LTDA,** inscrito no CNPJ**: 23.154149/0001-20**, a prestar o serviço objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	50	UND	ATESTADO MÉDICO SIMPLES – BLOCO	R$ 12,00	R$ 600,00
2	50	UND	FICHA DE ENCAMINHAMENTO – BLOCO COM 100 FOLHAS	R$ 37,00	R$ 1.850,00
3	2000	UND	PRONTUÁRIO MÉDICO HOSPITALAR – COM CABEÇALHO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	R$ 0,85	R$ 1.700,00
4	100	UND	RECEITUÁRIO SIMPLES (BRANCO)	R$ 15,00	R$ 1.500,00
TOTAL					**R$ 5.650,00**

Assinatura: 17/05/2023

Vigência: 17/05/2023 à 17/07/2023

Pagamento: Mediante apresentação de nota fiscal.

Valor Global: R$ 800,00 (oitocentos reais)

Goiatuba, 17 de maio de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

GRÁFICA LÍDER GOIATUBA LTDA
CNPJ: 23.154.149/0001-20

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:F9392670

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA 040/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO a Aquisição de Bomba de Combustível, para atender as demandas da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que a referida aquisição se justifica pela necessidade desse equipamento para fazer a transferência de combustível do galão para o gerador de energia.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Aquisição de Bomba de Combustível, para atender as demandas da FESG/UNICERRADO, conforme empresa abaixo:
VEZMAQ PEÇAS E MAQUINAS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 28.127.186/0001-63, estabelecida no endereço ROD GO 320, KM 01, S/N, Setor Dergo, Goiatuba - Go, neste ato representada por **Eduardo Castilho Bessa**, portador do CPF nº 038.450.531-78, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** que deverá ser pago após a emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à referida aquisição.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	01	UND	Bomba de abastecimento elétrica 12v com filtro e mangueira 3/4	R$ 800,00	R$ 800,00
TOTAL					R$ 800,00

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 15 de maio de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:003DE6A2

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2023012142
DISPENSA: 040/2023
ASSUNTO: Aquisição de Bomba de Combustível, para atender as demandas da FESG/UNICERRADO.

ORDEM DE FORNECIMENTO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2023012142,** autoriza a Empresa: **VEZMAQ PEÇAS E MAQUINAS LTDA,** inscrito no CNPJ**: 28.127.186/0001-63**, a prestar o serviço objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	01	UND	Bomba de abastecimento elétrica 12v com filtro e mangueira 3/4	R$ 800,00	R$ 800,00
TOTAL					R$ 800,00

Assinatura: 16/05/2023

Vigência: 16/05/2023 à 16/07/2023

Pagamento: Mediante apresentação de nota fiscal.

Valor Global: R$ 800,00 (oitocentos reais)

Goiatuba, 16 de maio de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Ciente: ___/___/___

VEZMAQ PEÇAS E MAQUINAS LTDA
CNPJ: 28.127.186/0001-63

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:DF53971E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 044/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO a Aquisição de Material de Informática, para atender as demandas do Centro Clínico da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO a necessidade se justifica para instalação de internet no novo Núcleo de Práticas Jurídicas e Sala dos Professores da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Aquisição de Material de Informática, para atender as demandas da FESG/UNICERRADO, conforme empresa abaixo:
FREITAS COMPUTADORES EIRELI - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 20.477.029/0001-76, estabelecida no endereço Av. C-255 nº 270 Q-588 LT-4/8 SALA 12 – Setor Nova Suíça - Goiânia/GO, neste ato representado por **Rafael Lopes Moreira**, portador do CPF nº 871.350.601-30, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais),** que deverá ser pago após a emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à referida aquisição.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	4	CX	CABO UTP CAT 5.E	R$ 780,00	R$ 3.120,00
2	4	PCT	CONECTOR CONEX 1000 RJ 45 CAT 5.E 50X1	R$ 35,00	R$ 140,00
3	3	UND	RACK 3U METALICA COM FECHADURA	R$ 195,00	R$ 585,00
4	1	UND	SWITCH TL-SG1016D COM 16 PORTAS	R$ 599,00	R$ 599,00
5	2	UND	SWITCH TL-SG1024D COM 24 PORTAS	R$ 899,00	R$ 1.798,00
TOTAL					**R$ 6.242,00**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 17 de maio de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:B8906811

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2023013992
DISPENSA: 044/2023
ASSUNTO: Aquisição de material de informática, para atender as demandas da FESG/UNICERRADO.

ORDEM DE FORNECIMENTO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2023013992,** autoriza a Empresa: **FREITAS COMPUTADORES EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ**: 20.477.029/0001-76**, a prestar o serviço objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	4	CX	CABO UTP CAT 5.E	R$ 780,00	R$ 3.120,00
2	4	PCT	CONECTOR CONEX 1000 RJ 45 CAT 5.E 50X1	R$ 35,00	R$ 140,00
3	3	UND	RACK 3U METALICA COM FECHADURA	R$ 195,00	R$ 585,00
4	1	UND	SWITCH TL-SG1016D COM 16 PORTAS	R$ 599,00	R$ 599,00
5	2	UND	SWITCH TL-SG1024D COM 24 PORTAS	R$ 899,00	R$ 1.798,00
TOTAL					**R$ 6.242,00**

Assinatura: 17/05/2023

Vigência: 17/05/2023 à 17/07/2023

Pagamento: Mediante apresentação de nota fiscal.

Valor Global: R$ 6.242,00 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais)

Goiatuba, 17 de maio de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

FREITAS COMPUTADORES EIRELI-ME
CNPJ: 20.477.029/0001-76

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:8B44D4EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 096/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente aquisição de serviço de manutenção e revisão programada de garantia de fábrica destinada à manutenção do veículo novo Gol, placa RBX-0C39 do Fundo Municipal de Saúde, processo nº 2023014675.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO que a empresa: **UMUARAMA AUTOS LTDA CNPJ: 19.409.700/0003-24**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **UMUARAMA AUTOS LTDA CNPJ: 19.409.700/0003-24**, com endereço na Av. Modesto de Carvalho nº 2101 centro – Itumbiara/Goiás CEP 75.536-100, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 997,83 (novecentos noventa sete reais e oitenta três centavos).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 16 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A9A82B2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA CPL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA EMPRESA VALLE INDUSTRIA E CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para construção da nova Base do SAMU em Goiatuba/GO
Assunto: Interposição de Recurso pela empresa VALLE INDUSTRIA E CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA contra sua inabilitação.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação Oficial vem respeitosamente ante V. Exa., apresentar seu parecer com referência ao processo em epígrafe.

I - RELATÓRIO

No dia 19 de abril do corrente ano, a empresa VALLE INDUSTRIA E CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.375.877/0001-81 protocolou recurso contra decisão da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente ao resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2023:

Em suma, alega a recorrente que não possui impedimentos legais para participar de licitações e acredita que atendeu perfeitamente as regras entabuladas no instrumento convocatório ao cumprir a exigência da capacitação técnica operacional, no item 6.5, no tocante a apresentação de atestados em nome do responsável técnico.

Requer o deferimento integral da peça e a consequente habilitação da empresa no certame.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE

A Recorrente insurge contra decisão que sobre o julgamento do certame da Tomada de Preços nº 001/2023, alegando ter apresentado corretamente o exigido na qualificação técnica e por ter sido inabilitada equivocadamente.

Na ata de julgamento dos documentos de habilitação esta comissão decidiu pela inabilitação da recorrente, tendo em vista que as certidões e contrato social são divergentes do acervo técnico registrado no CREA:

A – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 8.666/93, em seu Art. 109, assim disciplinou:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
Habilitação ou inabilitação do licitante;

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o represente da empresa recorrente não decaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: A representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre o julgamento do certame.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, impõe-se o improvimento do recurso, pelos seguintes fatos e fundamentos que se passa a expor.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO
III.I – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Com fito de melhor análise das proposições da recorrente, convém mencionar a exigência do instrumento convocatório para a Qualificação Técnica:

6.5 – Qualificações Técnicas

Capacitação técnico-profissional cuja comprovação se fará através da licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior com as atribuições profissionais inerentes, comprovando através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio proprietário do contrato social na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor de Atestado de Capacidade Técnica – CAT, em nome do profissional / engenheiro, por serviços de obras ou serviços de características semelhantes, limitadas este exclusivamente as parcelas de maior relevância a valor significativos do objeto desta licitação.

O rol de documentos que poderá ser exigido, por parte da Administração, para tal finalidade, encontra-se taxativamente descrito pelo art. 30 da Lei 8.666/93, o qual, é oportuno relembrar, constitui-se em rol máximo que poderá ser exigido; e não, portanto, em listagem mínima, a ser obrigatoriamente requisitada em toda e qualquer situação.

Pois bem.

O Edital exige a simples comprovação que a empresa licitante já executou serviços similares ao licitado em atestado emitido em seu nome, sendo que este documento de fato foi apresentado pela licitante, conforme verificado no parecer técnico emitido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

O desempenho profissional e permanente da atividade empresarial conduz ao desenvolvimento de atributos próprios da empresa. Um deles é a capacidade de executar satisfatoriamente encargos complexos e difíceis.

Cumpre salientar, que caso necessária a exigência de capacidade técnico-operacional como requisito habilitatórios, a Administração deverá evidenciar os motivos que a levaram a essa conclusão. Sobre a questão, assim se posiciona Marçal Justen Filho:

“Deve considerar-se que incumbe à Administração justificar as exigências de experiência anterior que introduz no ato convocatório. Não é dever dos particulares demonstrarem que as exigências impostas pela Administração são excessivas. Ou seja, não é possível a Administração invocar algum tipo de presunção de legitimidade de atos administrativos para transferir ao particular o ônus de prova extremamente complexa. Assim o é porque foi a Constituição que determinou a admissibilidade apenas das exigências as mais mínimas possíveis. Portanto, quando a Administração produzir exigências maiores, recairá sobre ela o dever de evidenciar a conformidade de sua conduta em face da Constituição. [Grifo nosso]

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir

que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993, seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Ainda que as empresas sejam do mesmo proprietário e/ou responsável técnico, em seu contrato social não consta nenhum tipo de registro de fusão, incorporação ou transferência de acervo, o que inviabiliza a transferência tácita do acervo técnico.

O TCU já teve oportunidade de manifestar sobre esse assunto da seguinte forma:

1. A transferência da capacidade técnico-operacional entre pessoas jurídicas é possível não somente na hipótese de transferência total de patrimônio e acervo técnico entre tais pessoas, mas também no caso da transferência parcial desses ativos

Pedido de Reexame interposto pelo Consórcio EIT/EDECONSIL/PB requereu a reforma do Acórdão nº 1.528/2012 – Plenário, por meio do qual o Tribunal havia decidido fixar prazo para que a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – Caema adotasse providências visando à anulação do julgamento da fase de habilitação da Concorrência 3/2011 e dos atos subsequentes. Essa decisão foi motivada pela aceitação por parte da Caema, na fase de habilitação, de documentos de qualificação técnico-operacional apresentados pela empresa EIT Construções S/A, integrante do consórcio, em nome da EIT Empresa Industrial Técnica S/A. Considerou-se, naquela oportunidade, que o consórcio não teria comprovado sua aptidão técnica para executar o objeto licitado, visto que a referida documentação pertencia a empresa não integrante do consórcio. Partiu-se da premissa de que seria juridicamente inaceitável a transferência de acervo técnico ou de atestados de experiência anterior entre empresas. O relator, em linha de consonância com a unidade técnica que examinou o recurso, considerou, porém, que a "transferência de capacidade técnica operacional entre pessoas jurídicas objeto de reestruturação empresarial ... já está devidamente consagrada na doutrina e na jurisprudência brasileiras". Lembrou ainda que, no caso sob exame, além da transferência de parcela do patrimônio tangível da empresa EIT – Empresa Industrial Técnica S/A para a EIT – Construções S/A, houve também "a transmissão de parcela significativa do conjunto subjetivo de variáveis que concorreram para a formação da cultura organizacional prevalecente na EIT – Empresa Industrial Técnica S/A". Acrescentou que os elementos contidos nos autos apontam no sentido de ter sido "legítimo o aumento de capital da EIT Construções S.A., integralizado pela EIT – Empresa Industrial e Técnica S.A mediante a transferência de acervo técnico documental, nos termos da Ata de Assembleia -Geral Extraordinária da empresa EIT Construções S.A, realizada em 22.03.2011". **Tal transferência teria se dado entre empresas fortemente vinculadas, "porquanto uma delas é a holding e a outra sua subsidiária integral, a qual atua como uma longa manus da controladora".** Reiterou as ponderações da unidade técnica, no sentido de haver "total compatibilidade entre os responsáveis técnicos que constam do acervo transferido e os responsáveis técnicos da empresa EIT Construções S/A". **E também no sentido de ser viável a transferência da capacidade técnica entre pessoas jurídicas não somente na hipótese de transferência "total do patrimônio e dos profissionais correspondentes", mas também no caso de transferência parcial.** Mencionou algumas deliberações do Tribunal que consagraram tal entendimento: **Acórdãos nºs. 1.108/2003, 2.071/2006, 634/2007, 2.603/2007 e 2.641/2010, todos do Plenário**. Concluiu então: "... os elementos objetivos presentes no caso em exame, sobretudo os vínculos atípicos que ligam a subsidiária integral à sua controladora, a comprovação de transferência de parcela do patrimônio e do acervo documental, a compatibilidade entre os responsáveis técnicos da EIT Construções S/A e aqueles que deram origem às ARTs anteriormente detidas pela EIT – Empresa Industrial e Técnica S/A e, ainda, os prejuízos que poderiam advir para o certame da eventual desclassificação do Consórcio EIT/EDECONSIL/PB, demonstraram que o interesse público primário será adequadamente atendido com a aceitação do julgamento realizado na fase de habilitação da Concorrência Pública 3/2011". O Tribunal, por esses motivos, ao acolher proposta do relator, decidiu conhecer o referido recurso e tornar insubsistente a determinação que havia imposto a anulação do julgamento da fase de habilitação da Concorrência 3/2011 e dos atos subsequentes. Precedentes mencionados: Acórdãos nºs. 1.108/2003, 2.071/2006, 634/2007, 2.603/2007 e 2.641/2010, todos do Plenário. Acórdão n.º 2444/2012-Plenário, TC-003.334/2012-0, rel. Min. Valmir Campelo, 11.9.2012. (grifamos)

Logo, podemos extrair do presente julgado é que a transferência deve ser registrada no ato constitutivo das empresas e seus limites, o que não demonstrou a recorrente.

Sendo assim, não assiste razão para acolhimento do recurso da empresa, visto que não restou configurada a transferência de acervo para possibilitar a habilitação no certame, sem que o atestado fosse emitido em seu nome.

III – DECISÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, a Comissão de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, levando em conta as normas legais vigentes no ordenamento jurídico do País, decide conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, para manter a inabilitação da empresa VALLE INDUSTRIA E CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pelo não atendimento ao previsto para a participação na licitação, conforme item 6.5 do edital.

É a decisão.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba, 16 de maio de 2023.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Presidente

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:DD879440

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA GESTORA FMS TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA EMPRESA VALLE INDUSTRIA E CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para construção da nova Base do SAMU em Goiatuba/GO
Assunto: Interposição de Recurso pela empresa VALLE INDUSTRIA E CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA contra sua inabilitação.

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação no julgamento do recurso, sob a orientação da Consultoria técnica daquela Equipe, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir o Recurso Administrativo interposto pela empresa VALLE INDUSTRIA E CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS

DE CONSTRUÇÃO LTDA e em conformidade com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, NEGO-LHE provimento, dessa forma mantenho o julgamento da fase de habilitação do certame.

Para tanto, determino a continuidade do certame para a adjudicação do objeto, atendendo todos os trâmites e praxe legais.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba, 16 de maio de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do FMS

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:053975C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA CPL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA EMPRESA 2D&B SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI – ME

DECISÃO ADMINISTRATIVA

TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para construção da nova Base do SAMU em Goiatuba/GO
Assunto: Interposição de Recurso pela empresa 2D&B SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI – ME contra sua inabilitação.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação Oficial vem respeitosamente ante V. Exa., apresentar seu parecer com referência ao processo em epígrafe.

I - RELATÓRIO

No dia 19 de abril do corrente ano, a empresa 2D&B SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.174.740/0001-66 protocolou recurso contra decisão da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente ao resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2023:

Em suma, alega a recorrente que atendeu perfeitamente as regras entabuladas no instrumento convocatório ao cumprir a exigência da capacitação técnica operacional, no item 6.5.D.1, no tocante a apresentação mínima de 165,45m² de telhamento com telha de aço/alumínio E=0,5mm, com até 2 águas, incluso içamento.AF 07/2019.

Requer o deferimento integral da peça e a consequente habilitação da empresa no certame.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE

A Recorrente insurge contra decisão que sobre o julgamento do certame da Tomada de Preços nº 001/2023, alegando ter apresentado corretamente o exigido na qualificação técnica e por ter sido inabilitada equivocadamente.

Preliminarmente convém salientar que na ata de abertura do certame as empresas MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA e VALE CONSTRUTORA fizeram as seguintes considerações:

Na ata de julgamento dos documentos de habilitação esta comissão decidiu pela inabilitação da recorrente, tendo em vista a não apresentação do quantitativo mínimo operacional:

A – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 8.666/93, em seu Art. 109, assim disciplinou:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
Habilitação ou inabilitação do licitante;

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o represente da empresa recorrente não decaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: A representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre o julgamento do certame.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, impõe-se o improvimento do recurso, pelos seguintes fatos e fundamentos que se passa a expor.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO
III.I – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Com fito de melhor análise das proposições da recorrente, convém mencionar a exigência do instrumento convocatório para a Qualificação Técnica:

6.5 – Qualificações Técnicas

Capacitação técnico-profissional cuja comprovação se fará através da licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior com as atribuições profissionais inerentes, comprovando através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio proprietário do contrato social na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor de Atestado de Capacidade Técnica – CAT, em nome do profissional / engenheiro, por serviços de obras ou serviços de características semelhantes, limitadas este exclusivamente as parcelas de maior relevância a valor significativos do objeto desta licitação.

O rol de documentos que poderá ser exigido, por parte da Administração, para tal finalidade, encontra-se taxativamente descrito pelo art. 30 da Lei 8.666/93, o qual, é oportuno relembrar, constitui-se em rol máximo que poderá ser exigido; e não, portanto, em listagem mínima, a ser obrigatoriamente requisitada em toda e qualquer situação.

Pois bem.

O Edital exige a simples comprovação que a empresa licitante já executou serviços similares ao licitado em atestado emitido em seu nome, sendo que este documento de fato foi apresentado pela licitante, conforme verificado no parecer técnico emitido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

O desempenho profissional e permanente da atividade empresarial conduz ao desenvolvimento de atributos próprios da empresa. Um

deles é a capacidade de executar satisfatoriamente encargos complexos e difíceis.

Cumpre salientar, que caso necessária a exigência de capacidade técnico-operacional como requisito habilitatórios, a Administração deverá evidenciar os motivos que a levaram a essa conclusão. Sobre a questão, assim se posiciona Marçal Justen Filho:

"Deve considerar-se que incumbe à Administração justificar as exigências de experiência anterior que introduz no ato convocatório. Não é dever dos particulares demonstrarem que as exigências impostas pela Administração são excessivas. Ou seja, não é possível a Administração invocar algum tipo de presunção de legitimidade de atos administrativos para transferir ao particular o ônus de prova extremamente complexa. Assim o é porque foi a Constituição que determinou a admissibilidade apenas das exigências as mais mínimas possíveis. Portanto, quando a Administração produzir exigências maiores, recairá sobre ela o dever de evidenciar a conformidade de sua conduta em face da Constituição. [Grifo nosso]

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993, seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Pela análise da doutrina e jurisprudência apresentada é de se concluir que quando se contrapõem os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e os da proporcionalidade e da razoabilidade, a Administração teve ter a sua atuação pautada na busca da proposta que melhor atenda aos seus interesses, para que não haja desvio de finalidade do procedimento licitatório.

Portanto, do reexame das documentações apresentadas pela empresa recorrente inabilitada, depreende-se que de fato atendeu ao edital no tocante à apresentação da capacidade técnica operacional, de forma que cumpriu objetivamente e plenamente os requisitos de habilitação do Edital, devendo esta ser declarada habilitada.

Nesta esteira, constata-se que a Comissão respeitou tanto o Edital, quanto a Lei nº 8.666/93, posto que o julgamento ocorreu em sintonia com o instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios regedores da Licitação, elencados no caput do artigo 3º do citado instrumento legal.

Assim, superadas todas as questões ventiladas no recurso interposto, consequência inarredável é o provimento do recurso, devendo ser retificada a decisão exarada na sessão de abertura e julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 001/2023.

IV – DECISÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, a Comissão de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, levando em conta as normas legais vigentes no ordenamento jurídico do País, decide conhecer do recurso e no mérito DAR-LHE provimento, para declarar a habilitação da empresa 2D&B SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI – ME, pelo atendimento ao previsto para a participação na licitação conforme o item 6.5.B do Edital.

É a decisão.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba, 16 de maio de 2023.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Presidente

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:1D53E31E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA GESTORA FMS TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA EMPRESA 2D&B SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI – ME

DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para construção da nova Base do SAMU em Goiatuba/GO
Assunto: Interposição de Recurso pela empresa 2D&B SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI – ME contra sua inabilitação.

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação no julgamento do recurso, sob a orientação da Consultoria técnica daquela Equipe, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir o Recurso Administrativo interposto pela empresa 2D&B SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI – ME e em conformidade com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, DAR-LHE provimento, dessa forma retificando o julgamento da fase de habilitação do certame.

Para tanto, determino a continuidade do certame para a adjudicação do objeto, atendendo todos os trâmites e praxe legais.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba, 16 de maio de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do FMS

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:6AC6C1ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 097/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a Contratação de serviço de manutenção e revisão programada de garantia de fábrica destinada à manutenção do veículo C3, placa SCH-2C81 do Fundo Municipal de Saúde, processo nº 2023014845.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO que a empresa: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.951.008/0001-20**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.

CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.951.008/0001-20**, com endereço na Av. T 63 Nº 1289 setor bueno – Goiania/Go CEP 74.230-105, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 1.177,27 (hum mil cento e setenta sete reais e vinte sete centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 16 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:29722FDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N° 003/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público, que fará realizar no dia 05 de Junho de 2023, às 08h00min horas, na Praça Jose Neves S/N Setor Oeste, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo proposta de MENOR GLOBAL, Contratação de empresa especializada visando as construções da Fachadas do CDI e da Emergência do Hospital Municipal DR. Henrique Santilho Goiatuba/GO, de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou site www.goiatuba.go.gov.bre e-mail fms.compras@goiatuba.go.gov.br e telefone 64 3495-0049.

Goiatuba, 16 de maio de 2023.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Presidente.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:CC6CAE3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 98/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesas com Serviço Médico Hospitalar para realização exame de Ecocardiograma Transesofágico para atender o Bloco de Atenção Básica do Município de Goiatuba-Goiás. Conforme Processo nº 2023004060;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do Artigo 1º do Decreto Federal 11.317/2022 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), para Serviço/Material Comum.
CONSIDERANDO que a empresa: INCOR INSTITUTO DO CORAÇÃO SÃO LUCAS LTDA **CNPJ: 12.650.714/0001-24** apresentou proposta com o menor valor.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do serviço, conforme tabela em anexo:

Item	Qt	Und	Descrição do Serviço	Pç Unitário	Total
1	1	Serviço	Ecocardiograma Transesofágico	R$ 620,00	R$ 620,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa INCOR INSTITUTO DO CORAÇÃO SÃO LUCAS LTDA **CNPJ: 12.650.714/0001-24** com endereço na Rua 4 nº 1323 Setor Central Goiânia - Goiás, CEP 74.015-175, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 620,00 (Seiscentos e Vinte Reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 16 de Maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:2289D664

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 106/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Execução de Ponte de Aduela Moldada in loco sobre o Córrego Ribeirão Boa Vista, município de Goiatuba-GO**, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos**,** conforme ata de julgamento da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 449.605,76 (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses - Início: 16/05/2023 Término: 16/05/2024
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de infraestrutura.

Goiatuba-GO, 16 de maio de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:25FD2E44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Departamento de licitações por meio desta publicação torna público o cancelamento da matéria **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2293/2023**, veiculada neste Diário Municipal de Goiás, na edição n° 2855, do ano XII, no dia 09 de maio de 2023, sob o código de verificação: D4A7BA4D, cujo objeto tratava-se de

locação de um imóvel destinado a acomodação e alimentação de pacientes em tratamento oncológico no Hospital de Amor, na cidade de Barretos/SP.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente a modalidade da licitação, como dispensa de licitação embasada no artigo 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

O processo administrativo em questão trata-se de uma locação de imóvel com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo inexigível a licitação conforme previsão legal.

Indiara – Goiás, 16 de maio de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2FA778F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324/2023 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2329/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA - SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **J A DA SILVA – CLINICO E INSTITUCIONAL LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 42.628.167/0001-41.** Sediada na AV. Osmar Rosa da Silva, QD 05, LT 16, Residencial Sul, Alto Horizonte- Goiás. **ESPÉCIE:** Contrato de prestação de serviços. **OBJETO:** Prestador de serviços de consultoria, capitação e serviços de implantação, consultoria psicopedagógico clinico e institucional, psiconeurolinguistica, para os servidores municipais. **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 007/2023, Processo Administrativo n° 2329/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 81.680,00 (oitenta e um mil seiscentos e oitenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.39.05 – **Ficha** 132 – **Fonte** 101. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2023.

Indiara – Goiás, 16 de Maio de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:ABB76984

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2532/2023

Dispensa Nº 031/2023 – Processo Administrativo nº2532/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal n º 14.133/2021, de 1º. 04.2021. Objeto: Locação de Banheiros, sendo banheiros módulo metálico, tipo container com vaso sanitário, lavatório coletivo dentre outros, para atender ao evento da Festa do "ARRAIÁ" do Município. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 19/05/2023. O valor estimado para a locação é de R$ 17.696,66 (dezessete mil e seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de Aquisição. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br, e-mail: licita@indiara.go.gov.br ou no link http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Maio do ano de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7A4E49ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 583/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **AUTO PEÇAS SÃO GERALDO LTDA,** localizada a Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 00.421.664/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **VALTER HUGO CARNEIRO**, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2455789 expedida pela SSPGO e CPF n° 26210231187, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central Ipameri – GO, CEP 75.780-000.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Assistência Social De Ipameri
ELIANA PIMENTA PACHECO
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Assistência Social De Ipameri
ELIANA PIMENTA PACHECO
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BBA9CB48

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 303/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, - CNPJ sob o n° 07.783.548/0001-02.

CONTRATADO: **AUTO PEÇAS SÃO GERALDO LTDA,** localizada a Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 00.421.664/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **VALTER HUGO CARNEIRO**, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2455789 expedida pela SSPGO e CPF n° 26210231187, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à Oficinas/Lojas para fornecimento de peças automotivas relacionadas no sistema Traz Valor, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri, conforme Edital de Credenciamento 005/2023.

Data da celebração: 12/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, o valor de 20% de Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha,** 18,75% da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha,** 21,25% da **linha pesada** com **qualidade 1ª linha,** 12,5% da **linha leve** com **qualidade genuína,** 11,25% da **linha utilitário** com **qualidade genuína e** 11,25% da **linha pesada** com **qualidade genuína.**

Ipameri-Goiás, 12 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri
ELIANA PIMENTA PACHECO
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F7A90E8D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 588/2023

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 588/2023
Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **E S VAZ CENTRO AUTOMOTIVO,** localizada a Avenida PANDIA CALOGERAS, Quadra, Lote 44, S/n° Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 27.089.884/0001-59, neste ato representada pelo Sr. **EDU SALES VAZ**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3407507 expedida pela SSPGO e CPF n° 804.484.701-44, residente e domiciliado na Avenida PANDIA CALOGERAS, Quadra, Lote 44, S/n° Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri
ELIANA PIMENTA PACHECO
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri
ELIANA PIMENTA PACHECO
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:51152FDF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 307/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, - CNPJ sob o n° 07.783.548/0001-02.

CONTRATADO: **E S VAZ CENTRO AUTOMOTIVO,** localizada a Avenida PANDIA CALOGERAS, Quadra, Lote 44, S/n° Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 27.089.884/0001-59, neste ato representada pelo Sr. **EDU SALES VAZ**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3407507 expedida pela SSPGO e CPF n° 804.484.701-44, residente e domiciliado na Avenida PANDIA CALOGERAS, Quadra, Lote 44, S/n° Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à Oficinas/Lojas para fornecimento de peças automotivas relacionadas no sistema Traz Valor, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri, conforme Edital de Credenciamento 005/2023.

Data da celebração: 12/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, o valor de 20% de Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha,** 18,75% da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha,** 21,25% da **linha**

pesada com **qualidade 1ª linha,** 12,5% da **linha leve** com **qualidade genuína,** 11,25% da **linha utilitário** com **qualidade genuína e** 11,25% da **linha pesada** com **qualidade genuína.**

Ipameri-Goiás, 12 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri
ELIANA PIMENTA PACHECO
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C3E896FC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 573/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **MARCELO AUTO PEÇAS LTDA,** localizada a Rua 09, Quadra 10 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 07.630.281/0001-05, neste ato representada pela Sra. Luciene Aparecida Vaz Costa, brasileira, Casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 3317445-4215311 expedida pela SSPGO e CPF n° 796.858.891-04, residente e domiciliada na Rua 09, Quadra 11 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri
ELIANA PIMENTA PACHECO
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri
ELIANA PIMENTA PACHECO
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:548012BC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 296/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, - CNPJ sob o n° 07.783.548/0001-02.

CONTRATADO: **MARCELO AUTO PEÇAS LTDA,** localizada a Rua 09, Quadra 10 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 07.630.281/0001-05, neste ato representada pela Sra. Luciene Aparecida Vaz Costa, brasileira, Casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 3317445-4215311 expedida pela SSPGO e CPF n° 796.858.891-04, residente e domiciliada na Rua 09, Quadra 11 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à Oficinas/Lojas para fornecimento de peças automotivas relacionadas no sistema Traz Valor, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri, conforme Edital de Credenciamento 005/2023.

Data da celebração: 12/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, o valor de 20% de Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha,** 18,75% da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha,** 21,25% da **linha pesada** com **qualidade 1ª linha,** 12,5% da **linha leve** com **qualidade genuína,** 11,25% da **linha utilitário** com **qualidade genuína e** 11,25% da **linha pesada** com **qualidade genuína.**

Ipameri-Goiás, 12 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri
ELIANA PIMENTA PACHECO
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0695419F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 578/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **MARCELO COSTA ALTERNATIVA EIRELI - ME,** localizada a Rua 09, Quadra 09 lote 05, Bairro Vera

Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 03.686.958/0001-76, neste ato representada pela Sr. Marcelo Costa, brasileiro, Casada, empresário, portador da cédula de identidade nº 3460910-6994075 expedida pela SSPGO e CPF n° 841.753.701.53, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 10 lote 07, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Assistência Social De Ipameri
ELIANA PIMENTA PACHECO
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Assistência Social De Ipameri
ELIANA PIMENTA PACHECO
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:92405A34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 300/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, - CNPJ sob o n° 07.783.548/0001-02.

CONTRATADO: **MARCELO COSTA ALTERNATIVA EIRELI - ME,** localizada a Rua 09, Quadra 09 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 03.686.958/0001-76, neste ato representada pela Sr. Marcelo Costa, brasileiro, Casada, empresário, portador da cédula de identidade nº 3460910-6994075 expedida pela SSPGO e CPF n° 841.753.701.53, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 10 lote 07, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à Oficinas/Lojas para fornecimento de peças automotivas relacionadas no sistema Traz Valor, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri, conforme Edital de Credenciamento 005/2023.

Data da celebração: 12/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, o valor de 20% de Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha,** 18,75% da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha,** 21,25% da **linha pesada** com **qualidade 1ª linha,** 12,5% da **linha leve** com **qualidade genuína,** 11,25% da **linha utilitário** com **qualidade genuína e** 11,25% da **linha pesada** com **qualidade genuína.**

Ipameri-Goiás, 12 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri
ELIANA PIMENTA PACHECO
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B3C72FC3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 569/2023

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 569/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:

Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de Oficina de roda de conversa e histórias, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2022, **EDUARDA DE OLIVEIRA MOURA,** residente e domiciliada a Rua Amador Ribeiro Dos Santos, Qd 27, Lt 0, Setor Central – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, CEP: 75784-000, inscrita no CPF sob o n º 023.215.711-10, solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6149740 2ª Via, expedida pela SSP/GO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 11 de maio de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E80B8AF5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 292/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE iPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02

CONTRATADO: **EDUARDA DE OLIVEIRA MOURA,** residente e domiciliada a Rua Amador Ribeiro Dos Santos, Qd 27, Lt 0, Setor Central – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, CEP: 75784-000, inscrita no CPF sob o n º 023.215.711-10, solteira, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6149740 2ª Via, expedida pela SSP/GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de Aprofundamento do diálogo, expressão de suas emoções, desafios e contação de histórias para estímulo do raciocínio.

VALOR MENSAL: R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais)**.**

Data da celebração: 05/03/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1BB2600F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 592/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **N R FERREIRA CHAPOLIN AUTO PEÇAS,** localizada a Avenida Minas Gerais, S/n°, Quadra 79 Lote 328 C, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 23688992/000197, neste ato representada pela Sra. **NAIARA RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, Casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 4794138 expedida pela DGPC-GO e CPF n° 75.780-000, residente e domiciliada na cidade de Ipameri – GO, CEP 75.780-000.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Assistência Social De Ipameri
ELIANA PIMENTA PACHECO
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Assistência Social De Ipameri
ELIANA PIMENTA PACHECO
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:99C60A8C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 312/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, - CNPJ sob o n° 07.783.548/0001-02.

CONTRATADO: **N R FERREIRA CHAPOLIN AUTO PEÇAS,** localizada a Avenida Minas Gerais, S/n°, Quadra 79 Lote 328 C, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 23688992/000197, neste ato representada pela Sra. **NAIARA RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, Casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 4794138 expedida pela DGPC-GO e CPF n° 75.780-000, residente e domiciliada na cidade de Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à Oficinas/Lojas para fornecimento de peças automotivas relacionadas no sistema Traz Valor, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri, conforme Edital de Credenciamento 005/2023.

Data da celebração: 12/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, o valor de 20% de Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha,** 18,75% da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha,** 21,25% da **linha pesada** com **qualidade 1ª linha,** 12,5% da **linha leve** com **qualidade genuína,** 11,25% da **linha utilitário** com **qualidade genuína e** 11,25% da **linha pesada** com **qualidade genuína.**

Ipameri-Goiás, 12 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social De Ipameri
ELIANA PIMENTA PACHECO
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:78292FDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 581/2023

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 581/2023
Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.

RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **AUTO PEÇAS SÃO GERALDO LTDA,** localizada a Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 00.421.664/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **VALTER HUGO CARNEIRO**, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2455789 expedida pela SSPGO e CPF n° 26210231187, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central Ipameri – GO, CEP 75.780-000.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Ipameri
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Ipameri
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2E7AC03E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 553/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 553/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, - CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27

CONTRATADO: **AUTO PEÇAS SÃO GERALDO LTDA,** localizada a Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 00.421.664/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **VALTER HUGO CARNEIRO**, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2455789 expedida pela SSPGO e CPF n° 26210231187, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à Oficinas/Lojas para fornecimento de peças automotivas relacionadas no sistema Traz Valor, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri, conforme Edital de Credenciamento 005/2023.

Data da celebração: 12/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, o valor de 20% de Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha,** 18,75% da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha,** 21,25% da **linha pesada** com **qualidade 1ª linha,** 12,5% da **linha leve** com **qualidade genuína,** 11,25% da **linha utilitário** com **qualidade genuína e** 11,25% da **linha pesada** com **qualidade genuína.**

Ipameri-Goiás, 12 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Ipameri
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:44BFD6CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 587/2023

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 587/2023
Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **E S VAZ CENTRO AUTOMOTIVO,** localizada a Avenida PANDIA CALOGERAS, Quadra, Lote 44, S/n° Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 27.089.884/0001-59, neste ato representada pelo Sr. **EDU SALES VAZ**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3407507 expedida pela SSPGO e CPF n° 804.484.701-44, residente e domiciliado na Avenida PANDIA CALOGERAS, Quadra, Lote 44, S/n° Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Ipameri
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Ipameri
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2A7DA51A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 554/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 554/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, - CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27

CONTRATADO: **E S VAZ CENTRO AUTOMOTIVO,** localizada a Avenida PANDIA CALOGERAS, Quadra, Lote 44, S/n° Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 27.089.884/0001-59, neste ato representada pelo Sr. **EDU SALES VAZ**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3407507 expedida pela SSPGO e CPF n° 804.484.701-44, residente e domiciliado na Avenida PANDIA CALOGERAS, Quadra, Lote 44, S/n° Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à Oficinas/Lojas para fornecimento de peças automotivas relacionadas no sistema Traz Valor, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri, conforme Edital de Credenciamento 005/2023.

Data da celebração: 12/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, o valor de 20% de Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha,** 18,75% da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha,** 21,25% da **linha pesada** com **qualidade 1ª linha,** 12,5% da **linha leve** com **qualidade genuína,** 11,25% da **linha utilitário** com **qualidade genuína e** 11,25% da **linha pesada** com **qualidade genuína.**

Ipameri-Goiás, 12 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Ipameri
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E518DFB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 571/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **MARCELO AUTO PEÇAS LTDA,** localizada a Rua 09, Quadra 10 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 07.630.281/0001-05, neste ato representada pela Sra. Luciene Aparecida Vaz Costa, brasileira, Casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 3317445-4215311 expedida pela SSPGO e CPF n° 796.858.891-04, residente e domiciliada na Rua 09, Quadra 11 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Ipameri
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Ipameri
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1C5E73B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 551/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 551/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, - CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27

CONTRATADO: **MARCELO AUTO PEÇAS LTDA,** localizada a Rua 09, Quadra 10 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 07.630.281/0001-05, neste ato representada pela Sra. Luciene Aparecida Vaz Costa, brasileira, Casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 3317445-4215311 expedida pela SSPGO e CPF n° 796.858.891-04, residente e domiciliada na Rua 09, Quadra 11 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à Oficinas/Lojas para fornecimento de peças automotivas relacionadas no sistema Traz Valor, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri, conforme Edital de Credenciamento 005/2023.

Data da celebração: 12/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, o valor de 20% de Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha,** 18,75% da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha,** 21,25% da **linha pesada** com **qualidade 1ª linha,** 12,5% da **linha leve** com **qualidade genuína,** 11,25% da **linha utilitário** com **qualidade genuína e** 11,25% da **linha pesada** com **qualidade genuína.**

Ipameri-Goiás, 12 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Ipameri
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1149A626

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 576/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **MARCELO COSTA ALTERNATIVA EIRELI - ME,** localizada a Rua 09, Quadra 09 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 03.686.958/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Costa, brasileiro, Casada, empresário, portador da cédula de identidade nº 3460910-6994075 expedida pela SSPGO e CPF n° 841.753.701.53, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 10 lote 07, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Ipameri
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Ipameri
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B18B43BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 552/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 552/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, - CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27

CONTRATADO: **MARCELO COSTA ALTERNATIVA EIRELI - ME,** localizada a Rua 09, Quadra 09 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 03.686.958/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Costa, brasileiro, Casada, empresário, portador da cédula de identidade nº 3460910-6994075 expedida pela SSPGO e CPF n° 841.753.701.53, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 10 lote 07, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à Oficinas/Lojas para fornecimento de peças automotivas relacionadas no sistema Traz Valor, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri, conforme Edital de Credenciamento 005/2023.

Data da celebração: 12/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, o valor de 20% de Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha,** 18,75% da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha,** 21,25% da **linha pesada** com **qualidade 1ª linha,** 12,5% da **linha leve** com **qualidade genuína,** 11,25% da **linha utilitário** com **qualidade genuína e** 11,25% da **linha pesada** com **qualidade genuína.**

Ipameri-Goiás, 12 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Ipameri
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:88B53E6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 591/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **N R FERREIRA CHAPOLIN AUTO PEÇAS,** localizada a Avenida Minas Gerais, S/n°, Quadra 79 Lote 328 C, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 23688992/000197, neste ato representada pela Sra. **NAIARA RODRIGES FERREIRA**, brasileira, Casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 4794138 expedida pela DGPC-GO e CPF n° 75.780-000, residente e domiciliada na cidade de Ipameri – GO, CEP 75.780-000.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De IPAMERI
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De IPAMERI
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A73541A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 555/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 555/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, - CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27

CONTRATADO: **N R FERREIRA CHAPOLIN AUTO PEÇAS,** localizada a Avenida Minas Gerais, S/n°, Quadra 79 Lote 328 C, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 23688992/000197, neste ato representada pela Sra. **NAIARA RODRIGES FERREIRA**, brasileira, Casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 4794138 expedida pela DGPC-GO e CPF n° 75.780-000, residente e domiciliada na cidade de Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à Oficinas/Lojas para fornecimento de peças automotivas relacionadas no sistema Traz Valor, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri, conforme Edital de Credenciamento 005/2023.

Data da celebração: 12/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, o valor de 20% de Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha,** 18,75% da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha,** 21,25% da **linha pesada** com **qualidade 1ª linha,** 12,5% da **linha leve** com **qualidade genuína,** 11,25% da **linha utilitário** com **qualidade genuína e** 11,25% da **linha pesada** com **qualidade genuína.**

Ipameri-Goiás, 12 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de IPAMERI
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4B388C46

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 589/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **E S VAZ CENTRO AUTOMOTIVO,** localizada a Avenida PANDIA CALOGERAS, Quadra, Lote 44, S/n° Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 27.089.884/0001-59, neste ato representada pelo Sr. **EDU SALES VAZ**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3407507 expedida pela SSPGO e CPF n° 804.484.701-44, residente e domiciliado na Avenida PANDIA CALOGERAS, Quadra, Lote 44, S/n° Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor FUNREBOM
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor FUNREBOM

Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D8CBE445

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 301/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI – cnpj: 07.777.636/0001-93

CONTRATADO: **AUTO PEÇAS SÃO GERALDO LTDA,** localizada a Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 00.421.664/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **VALTER HUGO CARNEIRO**, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2455789 expedida pela SSPGO e CPF n° 26210231187, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à Oficinas/Lojas para fornecimento de peças automotivas relacionadas no sistema Traz Valor, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri, conforme Edital de Credenciamento 005/2023.

Data da celebração: 12/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, o valor de 20% de Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha,** 18,75% da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha,** 21,25% da **linha pesada** com **qualidade 1ª linha,** 12,5% da **linha leve** com **qualidade genuína,** 11,25% da **linha utilitário** com **qualidade genuína e** 11,25% da **linha pesada** com **qualidade genuína.**

Ipameri-Goiás, 12 de maio de 2023.

Fundo Municipal Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3BEC8006

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 584/2023

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 584/2023
Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **AUTO PEÇAS SÃO GERALDO LTDA,** localizada a Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 00.421.664/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **VALTER HUGO CARNEIRO**, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2455789 expedida pela SSPGO e CPF n° 26210231187, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central Ipameri – GO, CEP 75.780-000.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor FUNREBOM
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor FUNREBOM
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6328EE8F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 304/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, - 20.940.143/0001-90

CONTRATADO: **AUTO PEÇAS SÃO GERALDO LTDA,** localizada a Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 00.421.664/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **VALTER HUGO CARNEIRO**, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2455789 expedida pela SSPGO e CPF n° 26210231187, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à Oficinas/Lojas para fornecimento de peças automotivas relacionadas no sistema Traz Valor, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri, conforme Edital de Credenciamento 005/2023.

Data da celebração: 12/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, o valor de 20% de Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha,** 18,75% da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha,** 21,25% da **linha pesada** com **qualidade 1ª linha,** 12,5% da **linha leve** com **qualidade genuína,** 11,25% da **linha utilitário** com **qualidade genuína e** 11,25% da **linha pesada** com **qualidade genuína.**

Ipameri-Goiás, 12 de maio de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor FUNREBOM
Contrante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6625DC28

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 572/2023

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 572/2023
Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍCPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **AUTO PEÇAS SÃO GERALDO LTDA,** localizada a Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 00.421.664/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **VALTER HUGO CARNEIRO**, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2455789 expedida pela SSPGO e CPF n° 26210231187, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Município De Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Município De Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:941A47C5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 302/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPAMERI, - CNPJ sob o n° 01.763.606/0001-41.

CONTRATADO: **AUTO PEÇAS SÃO GERALDO LTDA,** localizada a Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 00.421.664/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **VALTER HUGO CARNEIRO**, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2455789 expedida pela SSPGO e CPF n° 26210231187, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à Oficinas/Lojas para fornecimento de peças automotivas relacionadas no sistema Traz Valor, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri, conforme Edital de Credenciamento 005/2023.

Data da celebração: 12/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, o valor de 20% de Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha,** 18,75% da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha,** 21,25% da **linha pesada** com **qualidade 1ª linha,** 12,5% da **linha leve** com **qualidade genuína,** 11,25% da **linha utilitário** com **qualidade genuína e** 11,25% da **linha pesada** com **qualidade genuína.**

Ipameri-Goiás, 12 de maio de 2023.

Município de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2E22EEF1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 586/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **E S VAZ CENTRO AUTOMOTIVO,** localizada a Avenida PANDIA CALOGERAS, Quadra, Lote 44, S/n° Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 27.089.884/0001-59, neste ato representada pelo Sr. **EDU SALES VAZ**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3407507 expedida pela SSPGO e CPF n° 804.484.701-44, residente e domiciliado na Avenida PANDIA CALOGERAS, Quadra, Lote 44, S/n° Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CCFEBD64

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 308/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI – cnpj: 07.777.636/0001-93

CONTRATADO: **E S VAZ CENTRO AUTOMOTIVO**.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à Oficinas/Lojas para fornecimento de peças automotivas relacionadas no sistema Traz Valor, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri, conforme Edital de Credenciamento 005/2023.

Data da celebração: 12/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, o valor de 20% de Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha,** 18,75% da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha,** 21,25% da **linha pesada** com **qualidade 1ª linha,** 12,5% da **linha leve** com **qualidade genuína,** 11,25% da **linha utilitário** com **qualidade genuína e** 11,25% da **linha pesada** com **qualidade genuína.**

Ipameri-Goiás, 12 de maio de 2023.

Fundo Municipal Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BEB66405

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 589/2023

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 589/2023
Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **E S VAZ CENTRO AUTOMOTIVO,** localizada a Avenida PANDIA CALOGERAS, Quadra, Lote 44, S/n° Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 27.089.884/0001-59, neste ato representada pelo Sr. **EDU SALES VAZ**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3407507 expedida pela SSPGO e CPF n° 804.484.701-44, residente e domiciliado na Avenida PANDIA CALOGERAS, Quadra, Lote 44, S/n° Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor FUNREBOM
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor FUNREBOM
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0B30D0AC

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 309/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 309/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.940.143/0001-90, representado pelo seu gestor, o Sr. **RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA**, portador do CPF 848.325.921-49, doravante denominado de **CREDENCIANTE** e a empresa **E S VAZ CENTRO AUTOMOTIVO,** localizada a Avenida PANDIA CALOGERAS, Quadra, Lote 44, S/n° Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 27.089.884/0001-59, neste ato representada pelo Sr. **EDU SALES VAZ**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3407507 expedida pela SSPGO e CPF n° 804.484.701-44, residente e domiciliado na Avenida PANDIA CALOGERAS, Quadra, Lote 44, S/n° Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, doravante denominada de **CREDENCIADA**, de comum acordo e com amparo na Lei nº 14.133/2021, consolidada, e Processo Licitatório n° 2023006292, **inexigibilidade de licitação n° 589/2023** na modalidade de Credenciamento nº 005/2023, resolvem celebrar o presente termo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o credenciamento de Oficinas/Lojas para fornecimento de peças automotivas relacionadas no sistema Traz Valor, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O fornecimento das peças deverá ser feito da seguinte forma:
a) As peças somente deverão ser fornecidas/entregues pela CREDENCIADA, mediante apresentação de requisição autorizada pelo Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - Funrebom, de acordo com a especificação e quantidade estabelecida, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de uso.
b) No caso de a CREDENCIADA não possuir a peça solicitada, deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, ou a critério do munícipe, verificar a disponibilidade dentre as demais credenciadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
O CREDENCIANTE deverá:
a) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
b) Fornecer à CREDENCIADA todos os dados e informações necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
Constituem obrigações da CREDENCIADA:
a) Fornecer as peças, com todo zelo, diligência e sigilo;
b) Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do CREDENCIANTE e sua Unidade Gestora, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
c) Fornecer ao CREDENCIANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados;
d) Emitir no final de cada mês a nota fiscal correspondente às coletas realizadas;
e) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de credenciamento e qualificação exigidas no fornecimento das peças.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA
Constituem responsabilidades da CREDENCIADA:
a) A CREDENCIADA é responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o fornecimento das peças, bem como por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias, em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.
b) A CREDENCIADA responsabilizar-se-á pelos eventuais danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
c) A CREDENCIADA é responsável única, integral e exclusiva, no que concede aos danos ocasionados pelo fornecimento de medicamentos indevidos, equivocados, inapropriados ou vencidos.
d) A CREDENCIADA deverá comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 135 da Lei 14.133/2021.
e) Atender os beneficiados com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
f) Exibir em local visível, na fachada principal da sede, placa ou cartaz informando a condição de Credenciada junto ao Município de Ipameri.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, conforme descrito na Cláusula Primeira, em valor correspondente ao sistema "Traz Valor", aplicando o desconto, de acordo com a pesquisa de mercado realizada, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE DESCONTO OFERTADO NO MERCADO %
01	Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha.**	20%
02	Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha.**	18,75%
03	Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha pesada** com **qualidade 1ª linha.**	21,25%
04	Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade genuína.**	12,5%
05	Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha utilitário** com **qualidade genuína.**	11,25%
06	Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha pesada** com **qualidade genuína.**	11,25%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento e liquidação da nota fiscal, emitida regularmente pela CREDENCIADA, será realizado em até 30 (trinta) dias após sua certificação e aprovação do fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - Funrebom, através de transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

7.1.1. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à CREDENCIADA arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.
7.2. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9 e 9.1.10 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
O presente contrato não servirá, em hipótese alguma, como fundamento para constituição de vínculo trabalhista com o Município CREDENCIANTE de empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CREDENCIADA colocar a serviço para cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica designado como **Fiscal deste contrato**, o Senhor **FELIPE SIMÃO LINO**, Superintendente Municipal, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CREDENCIADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO.
a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
b) Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas nos incisos do Art. 137 da Lei 14.133/2021.
c) Ocorrerá o descredenciamento quando:
I - Por algum motivo a CREDENCIADA deixar de atender as condições estabelecidas neste contrato administrativo;
II - Por qualquer motivo houver a rescisão do contrato pactuado entre a CREDENCIADA e CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa da CREDENCIADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
Advertência;
Multa;
Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos;
Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
2101	06.182.0103.4045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM	144	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	202300452	339030 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ipameri – GO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ipameri-GO, 12 de maio de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA	***E S VAZ CENTRO AUTOMOTIVO***
Gestor FUNREBOM	Contratada
Contrante	

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF	CPF

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8E0234BD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 585/2023

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 585/2023
Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍCPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **E S VAZ CENTRO AUTOMOTIVO,** localizada a Avenida PANDIA CALOGERAS, Quadra, Lote 44, S/n° Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 27.089.884/0001-59, neste ato representada pelo Sr. **EDU SALES VAZ**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3407507 expedida pela SSPGO e CPF n° 804.484.701-44, residente e domiciliado na Avenida PANDIA CALOGERAS, Quadra, Lote 44, S/n° Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Município de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Município de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2E1F1216

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 306/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPAMERI, - CNPJ sob o n° 01.763.606/0001-41.

CONTRATADO: **E S VAZ CENTRO AUTOMOTIVO,** localizada a Avenida PANDIA CALOGERAS, Quadra, Lote 44, S/n° Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 27.089.884/0001-59, neste ato representada pelo Sr. **EDU SALES VAZ**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3407507 expedida pela SSPGO e CPF n° 804.484.701-44, residente e domiciliado na Avenida PANDIA CALOGERAS, Quadra, Lote 44, S/n° Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à Oficinas/Lojas para fornecimento de peças automotivas relacionadas no sistema Traz Valor, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri, conforme Edital de Credenciamento 005/2023.

Data da celebração: 12/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, o valor de 20% de Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha,** 18,75% da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha,** 21,25% da **linha pesada** com **qualidade 1ª linha,** 12,5% da **linha leve** com **qualidade genuína,** 11,25% da **linha utilitário** com **qualidade genuína e** 11,25% da **linha pesada** com **qualidade genuína.**

Ipameri-Goiás, 12 de maio de 2023.

Município de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:56D67B86

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 570/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **MARCELO AUTO PEÇAS LTDA,** localizada a Rua 09, Quadra 10 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 07.630.281/0001-05, neste ato representada pela Sra. Luciene Aparecida Vaz Costa, brasileira, Casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 3317445-4215311 expedida pela SSPGO e CPF n° 796.858.891-04, residente e domiciliada na Rua 09, Quadra 11 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:77E17985

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 293/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI – cnpj: 07.777.636/0001-93

CONTRATADO: **MARCELO AUTO PEÇAS LTDA,** localizada a Rua 09, Quadra 10 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 07.630.281/0001-05, neste ato representada pela Sra. Luciene Aparecida Vaz Costa, brasileira, Casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 3317445-4215311 expedida pela SSPGO e CPF n° 796.858.891-04, residente e domiciliada na Rua 09, Quadra 11 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à Oficinas/Lojas para fornecimento de peças automotivas relacionadas no sistema Traz Valor, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri, conforme Edital de Credenciamento 005/2023.

Data da celebração: 12/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, o valor de 20% de Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha,** 18,75% da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha,** 21,25% da **linha pesada** com **qualidade 1ª linha,** 12,5% da **linha leve** com **qualidade**

genuína, 11,25% da **linha utilitário** com **qualidade genuína e** 11,25% da **linha pesada** com **qualidade genuína.**

Ipameri-Goiás, 12 de maio de 2023.

Fundo Municipal Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:EE804000

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 574/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **MARCELO AUTO PEÇAS LTDA,** localizada a Rua 09, Quadra 10 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 07.630.281/0001-05, neste ato representada pela Sra. Luciene Aparecida Vaz Costa, brasileira, Casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 3317445-4215311 expedida pela SSPGO e CPF n° 796.858.891-04, residente e domiciliada na Rua 09, Quadra 11 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor FUNREBOM
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor FUNREBOM
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CE878506

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 297/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, - 20.940.143/0001-90

CONTRATADO: **MARCELO AUTO PEÇAS LTDA,** localizada a Rua 09, Quadra 10 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 07.630.281/0001-05, neste ato representada pela Sra. Luciene Aparecida Vaz Costa, brasileira, Casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 3317445-4215311 expedida pela SSPGO e CPF n° 796.858.891-04, residente e domiciliada na Rua 09, Quadra 11 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à Oficinas/Lojas para fornecimento de peças automotivas relacionadas no sistema Traz Valor, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri, conforme Edital de Credenciamento 005/2023.

Data da celebração: 12/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, o valor de 20% de Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha,** 18,75% da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha,** 21,25% da **linha pesada** com **qualidade 1ª linha,** 12,5% da **linha leve** com **qualidade genuína,** 11,25% da **linha utilitário** com **qualidade genuína e** 11,25% da **linha pesada** com **qualidade genuína.**

Ipameri-Goiás, 12 de maio de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor FUNREBOM
Contrante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:FB585EF7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 582/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍCPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **MARCELO AUTO PEÇAS LTDA,** localizada a Rua 09, Quadra 10 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO,

CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 07.630.281/0001-05, neste ato representada pela Sra. Luciene Aparecida Vaz Costa, brasileira, Casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 3317445-4215311 expedida pela SSPGO e CPF n° 796.858.891-04, residente e domiciliada na Rua 09, Quadra 11 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Município De Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Município De Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9E511F6F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 295/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPAMERI, - CNPJ sob o n° 01.763.606/0001-41.

CONTRATADO: **MARCELO AUTO PEÇAS LTDA,** localizada a Rua 09, Quadra 10 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 07.630.281/0001-05, neste ato representada pela Sra. Luciene Aparecida Vaz Costa, brasileira, Casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 3317445-4215311 expedida pela SSPGO e CPF n° 796.858.891-04, residente e domiciliada na Rua 09, Quadra 11 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à Oficinas/Lojas para fornecimento de peças automotivas relacionadas no sistema Traz Valor, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri, conforme Edital de Credenciamento 005/2023.

Data da celebração: 12/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, o valor de 20% de Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha,** 18,75% da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha,** 21,25% da **linha pesada** com **qualidade 1ª linha,** 12,5% da **linha leve** com **qualidade genuína,** 11,25% da **linha utilitário** com **qualidade genuína e** 11,25% da **linha pesada** com **qualidade genuína.**

Ipameri-Goiás, 12 de maio de 2023.

Município de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:92548A9C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 575/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **MARCELO COSTA ALTERNATIVA EIRELI - ME,** localizada a Rua 09, Quadra 09 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 03.686.958/0001-76, neste ato representada pela Sr. Marcelo Costa, brasileiro, Casada, empresário, portador da cédula de identidade nº 3460910-6994075 expedida pela SSPGO e CPF n° 841.753.701.53, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 10 lote 07, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal Educação De Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A2C475F4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 298/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI – cnpj: 07.777.636/0001-93

CONTRATADO: **MARCELO COSTA ALTERNATIVA EIRELI - ME,** localizada a Rua 09, Quadra 09 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 03.686.958/0001-76, neste ato representada pela Sr. Marcelo Costa, brasileiro, Casada, empresário, portador da cédula de identidade nº 3460910-6994075 expedida pela SSPGO e CPF n° 841.753.701.53, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 10 lote 07, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à Oficinas/Lojas para fornecimento de peças automotivas relacionadas no sistema Traz Valor, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri, conforme Edital de Credenciamento 005/2023.

Data da celebração: 12/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, o valor de 20% de Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha,** 18,75% da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha,** 21,25% da **linha pesada** com **qualidade 1ª linha,** 12,5% da **linha leve** com **qualidade genuína,** 11,25% da **linha utilitário** com **qualidade genuína e** 11,25% da **linha pesada** com **qualidade genuína.**

Ipameri-Goiás, 12 de maio de 2023.

Fundo Municipal Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:13D62E8C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 579/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **MARCELO COSTA ALTERNATIVA EIRELI - ME,** localizada a Rua 09, Quadra 09 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 03.686.958/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Costa, brasileiro, Casada, empresário, portador da cédula de identidade nº 3460910-6994075 expedida pela SSPGO e CPF n° 841.753.701.53, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 10 lote 07, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor FUNREBOM
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor FUNREBOM
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:81D3D23B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 314/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, - 20.940.143/0001-90

CONTRATADO: **MARCELO COSTA ALTERNATIVA EIRELI - ME,** localizada a Rua 09, Quadra 09 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 03.686.958/0001-76, neste ato representada pela Sr. Marcelo Costa, brasileiro, Casada, empresário, portador da cédula de identidade nº 3460910-6994075 expedida pela SSPGO e CPF n° 841.753.701.53, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 10 lote 07, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à Oficinas/Lojas para fornecimento de peças automotivas relacionadas no sistema Traz Valor, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri, conforme Edital de Credenciamento 005/2023.

Data da celebração: 12/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, o valor de 20% de Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha,** 18,75% da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha,** 21,25% da **linha**

pesada com **qualidade 1ª linha,** 12,5% da **linha leve** com **qualidade genuína,** 11,25% da **linha utilitário** com **qualidade genuína e** 11,25% da **linha pesada** com **qualidade genuína.**

Ipameri-Goiás, 12 de maio de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor FUNREBOM
Contrante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:FEF1AA9C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 577/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍCPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **MARCELO COSTA ALTERNATIVA EIRELI - ME,** localizada a Rua 09, Quadra 09 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 03.686.958/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Costa, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3460910-6994075 expedida pela SSPGO e CPF n° 841.753.701.53, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 10 lote 07, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000..
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Município de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Município de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CE5BD403

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 299/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPAMERI, - CNPJ sob o n° 01.763.606/0001-41.

CONTRATADO: **MARCELO COSTA ALTERNATIVA EIRELI - ME,** localizada a Rua 09, Quadra 09 lote 05, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 03.686.958/0001-76, neste ato representada pela Sr. Marcelo Costa, brasileiro, Casada, empresário, portador da cédula de identidade nº 3460910-6994075 expedida pela SSPGO e CPF n° 841.753.701.53, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 10 lote 07, Bairro Vera Cruz Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à Oficinas/Lojas para fornecimento de peças automotivas relacionadas no sistema Traz Valor, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri, conforme Edital de Credenciamento 005/2023.

Data da celebração: 12/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, o valor de 20% de Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha,** 18,75% da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha,** 21,25% da **linha pesada** com **qualidade 1ª linha,** 12,5% da **linha leve** com **qualidade genuína,** 11,25% da **linha utilitário** com **qualidade genuína e** 11,25% da **linha pesada** com **qualidade genuína.**

Ipameri-Goiás, 12 de maio de 2023.

Município de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3D23E0B4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 593/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **N R FERREIRA CHAPOLIN AUTO**

PEÇAS, localizada a Avenida Minas Gerais, S/n°, Quadra 79 Lote 328 C, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 23688992/000197, neste ato representada pela Sra. **NAIARA RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, Casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 4794138 expedida pela DGPC-GO e CPF n° 75.780-000, residente e domiciliada na cidade de Ipameri – GO, CEP 75.780-000.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D94F065C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 311/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI – cnpj: 07.777.636/0001-93

CONTRATADO: **N R FERREIRA CHAPOLIN AUTO PEÇAS**.

OBJETO: empresa **N R FERREIRA CHAPOLIN AUTO PEÇAS,** localizada a Avenida Minas Gerais, S/n°, Quadra 79 Lote 328 C, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 23688992/000197, neste ato representada pela Sra. **NAIARA RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, Casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 4794138 expedida pela DGPC-GO e CPF n° 75.780-000, residente e domiciliada na cidade de Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

Data da celebração: 12/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, o valor de 20% de Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha,** 18,75% da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha,** 21,25% da **linha pesada** com **qualidade 1ª linha,** 12,5% da **linha leve** com **qualidade genuína,** 11,25% da **linha utilitário** com **qualidade genuína e** 11,25% da **linha pesada** com **qualidade genuína.**

Ipameri-Goiás, 12 de maio de 2023.

Fundo Municipal Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E71AADDF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 594/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **N R FERREIRA CHAPOLIN AUTO PEÇAS,** localizada a Avenida Minas Gerais, S/n°, Quadra 79 Lote 328 C, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 23688992/000197, neste ato representada pela Sra. **NAIARA RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, Casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 4794138 expedida pela DGPC-GO e CPF n° 75.780-000, residente e domiciliada na cidade de Ipameri – GO, CEP 75.780-000
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor FUNREBOM
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor FUNREBOM
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9F97A18D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 590/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍCPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **N R FERREIRA CHAPOLIN AUTO PEÇAS,** localizada a Avenida Minas Gerais, S/n°, Quadra 79 Lote 328 C, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 23688992/000197, neste ato representada pela Sra. **NAIARA RODRIGES FERREIRA**, brasileira, Casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 4794138 expedida pela DGPC-GO e CPF n° 75.780-000, residente e domiciliada na cidade de Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Município de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Município de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D4D10D47

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 310/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPAMERI, - CNPJ sob o n° 01.763.606/0001-41.

CONTRATADO: **N R FERREIRA CHAPOLIN AUTO PEÇAS,** localizada a Avenida Minas Gerais, S/n°, Quadra 79 Lote 328 C, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 23688992/000197, neste ato representada pela Sra. **NAIARA RODRIGES FERREIRA**, brasileira, Casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 4794138 expedida pela DGPC-GO e CPF n° 75.780-000, residente e domiciliada na cidade de Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à Oficinas/Lojas para fornecimento de peças automotivas relacionadas no sistema Traz Valor, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri, conforme Edital de Credenciamento 005/2023.

Data da celebração: 12/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, o valor de 20% de Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha,** 18,75% da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha,** 21,25% da **linha pesada** com **qualidade 1ª linha,** 12,5% da **linha leve** com **qualidade genuína,** 11,25% da **linha utilitário** com **qualidade genuína e** 11,25% da **linha pesada** com **qualidade genuína.**

Ipameri-Goiás, 12 de maio de 2023.

Município de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3EE37205

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 580/2023

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021., sendo o objeto da contratação: **DE OFICINAS/LOJAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n° 005/2023, **AUTO PEÇAS SÃO GERALDO LTDA,** localizada a Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 00.421.664/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **VALTER HUGO CARNEIRO**, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2455789 expedida pela SSPGO e CPF n° 26210231187, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, n° 56-A, Setor Central Ipameri – GO, CEP 75.780-000.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 de maio de 2023, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI, 08 de maio de 2023.

Fundo Municipal Educação de Ipameri
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D95ECCD8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 313/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, - 20.940.143/0001-90

CONTRATADO: **N R FERREIRA CHAPOLIN AUTO PEÇAS,** localizada a Avenida Minas Gerais, S/n°, Quadra 79 Lote 328 C, Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 23688992/000197, neste ato representada pela Sra. **NAIARA RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, Casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 4794138 expedida pela DGPC-GO e CPF n° 75.780-000, residente e domiciliada na cidade de Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à Oficinas/Lojas para fornecimento de peças automotivas relacionadas no sistema Traz Valor, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri, conforme Edital de Credenciamento 005/2023.

Data da celebração: 12/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, o valor de 20% de Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha,** 18,75% da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha,** 21,25% da **linha pesada** com **qualidade 1ª linha,** 12,5% da **linha leve** com **qualidade genuína,** 11,25% da **linha utilitário** com **qualidade genuína e** 11,25% da **linha pesada** com **qualidade genuína.**

Ipameri-Goiás, 12 de maio de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor FUNREBOM
Contrante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C8500D93

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 309/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, - 20.940.143/0001-90

CONTRATADO: **E S VAZ CENTRO AUTOMOTIVO,** localizada a Avenida PANDIA CALOGERAS, Quadra, Lote 44, S/n° Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000, inscrito no CNPJ sob o n º 27.089.884/0001-59, neste ato representada pelo Sr. **EDU SALES VAZ**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3407507 expedida pela SSPGO e CPF n° 804.484.701-44, residente e domiciliado na Avenida PANDIA CALOGERAS, Quadra, Lote 44, S/n° Setor Central Ipameri – GO, CEP75780-000.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à Oficinas/Lojas para fornecimento de peças automotivas relacionadas no sistema Traz Valor, para dispensação voluntária, uso emergencial e demais necessidades da frota do município, de modo a não comprometer a prestação de serviços junto aos usuários do Município de Ipameri, conforme Edital de Credenciamento 005/2023.

Data da celebração: 12/05/2023

Fundamentação: Lei Federal n. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O CREDENCIANTE pagará remuneração pelas peças fornecidos pela CREDENCIADA, o valor de 20% de Desconto em cima dos valores constantes no sistema "Traz Valor" para peças de veículos da **linha leve** com **qualidade 1ª linha,** 18,75% da **linha utilitário** com **qualidade 1ª linha,** 21,25% da **linha pesada** com **qualidade 1ª linha,** 12,5% da **linha leve** com **qualidade genuína,** 11,25% da **linha utilitário** com **qualidade genuína e** 11,25% da **linha pesada** com **qualidade genuína.**

Ipameri-Goiás, 12 de maio de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
Gestor FUNREBOM
Contrante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:76377A67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO EDITAL 001

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente — CMDCA de Ipiranga de Goiás, através da Comissão de Escolha Eleitoral para o Cargo de Conselheiro Tutelar, torna publico a divulgação do EDITAL 01— REABRE O CERTAME E ESTABELECE NOVO CALENDARIO ELEITROAL . O Edital completo encontra-se publicado no Placar da Prefeitura, no site www.ipirangadegoias.go.gov.br

LEILA HELENA RIBEIRO
Presidente da Comissão Escolha Eleitoral

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:B70F4EDC

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Av. Raimundo Alves de Souza, Qd. 05, Setor Independência, Ipiranga de Goiás - GO, no horário compreendido entre 8hs às 11hs e 13hs às 17hs, para:

a) conforme item 16.11 do edital nº 001, **APRESENTAR A CÓPIA AUTENTICADA E O ORIGINAL DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:** Carteira de Identidade; CPF (Cadastro de Pessoa Física); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação nas últimas eleições; Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino de 17 a 45 anos); Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; Certidão de casamento (se for o caso); Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP; 1 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente; Comprovante de residência atual (talão de água ou energia); Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo; Declaração de exercício ou não de outro cargo público (se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho, o local e o ente público que estiver vinculado, conforme modelo do ANEXO VI do edital do concurso); Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da Comarca de domicílio do candidato; Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (Seção Judiciária de domicílio do candidato); Telefone para contato; Dados de conta- corrente do Banco do Bradesco S/A e Declaração de bens patrimoniais.

b) conforme item 16.12 do edital nº 001, **APRESENTAR LAUDO EMITIDO PELO MÉDICO DO MUNICÍPIO NOMEADO POR MEIO DO DECRETO Nº 046/2022, ACOMPANHADO DOS SEGUINTES EXAMES:** Hemograma completo e Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico; Imuno-fluorescência para T.A. (doença de chagas); Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico); Tipagem Sanguínea; Uranálise; Glicemia (jejum); Uréia; Lipidograma; TSH; T4; H.C.V; H.B.S.A.G; Creatinina; VDRL; EAS; PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos); exame de provas alérgicas; Laudo Psiquiátrico; Exame Oftalmológico; Exame Dermatológico; Teste Ergométrico; Eletrocefalograma (EEG rotineiro ou normal) e Audiometria.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
APROVADO EM CADASTRO DE RESERVA	
CLASS.	CANDIDATO(A)
01	ANDRESSA LETICIA SILVA DA LUZ
02	JEASY FRANCISCO DE SOUSA
03	SOLANGE VIEIRA DA SILVA MOREIRA
04	ROSENILDA MARTA DA SILVA CARVALHO
05	CRISTINA RABELO DE LUCENA

Ipiranga de Goiás, 16 de maio de 2023.

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:FE3108AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 017/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Fundo Municipal de Saúde de Iporá, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Contratação de empresa na construção de uma lava ambulância e reforma de um banheiro PCD para atender a necessidade do SAMU 192**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/05/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 15 de maio de 2023

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B513BC85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 15/2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 15/2023**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"contratação da prestação de serviços de levantamento Planialtimétrico e planimétrico, projeto de loteamento, mapas e memoriais da área total aproximada de 97000 m², localizado no setor Nova Iporá no Município de Iporá-Go",** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 09 de maio de 2023.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:ED682118

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 107/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Educação em saúde ambiental em projetos de coleta, reciclagem e destinação de resíduos sólidos nas comunidades rurais do Município de Iporá-Go.** A realização do certame está prevista para o **dia 31 de maio de 2023, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:20B43934

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72
Contratado: ANDRE BARROS ENGENHARIA AGRONOMICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.916.746/0001-39, sediada à Avenida Pará, nº 328, quadra 64, lote 242, sala 01, Centro, Iporá-Go, neste ato representada pelo seu Sócio ANDRE MENEZES DE BARROS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 4818832 – PC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.445.821-83
Objeto: contratação da prestação de serviços de levantamento Planialtimétrico e planimétrico, projeto de loteamento, mapas e memoriais da área total aproximada de 97000 m², localizado no setor Nova Iporá no Município de Iporá-Go.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 36.390,00 (trinta e seis mil, trezentos e noventa reais).
Prazo de vigência: 09/05/2023 a 31/09/2023
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 10.08.15.451.1128.2.567-3.3.90.39. Ficha 114 - Manutenção Secretaria obras.
Data da assinatura: 09/05/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 09 de maio de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B7601BAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N 003/2023 - ERRATA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
EDITAL DE N.º 003/2023 - ERRATA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Itajá/GO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.489/2015 e suas respectivas alterações,** apresenta e publica o presente Edital para divulgar o que segue:

1. O item 11.1 do Edital nº 01/2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:
11.1. A data da realização do exame de conhecimento específico será no dia 09 de julho de 2023.

Itajá/GO, 16 de maio de 2023.

WHÉDITON ANTÔNIO PINHEIRO DE AZEVEDO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rogerio Paulino
Código Identificador:F1CBC561

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 149-2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 22/2023

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO CUSTEAR AS DESPESAS DO BOMBEIRO MILITAR QUE ESTÁ MINISTRANDO AULAS NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU, NO CURSO PROJETO BOMBEIRO MIRIM, QUE É UM PROJETO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES QUE TEM COMO OBJETIVO CAPACITAR ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES PARA AGIREM DE MANEIRA PREVENTIVA EM SITUAÇÕES DE RISCOS DE ACIDENTES E CONTRIBUIR PARA UMA SOCIEDADE MAIS SEGURA, ALÉM DE ENVOLVER AS FAMÍLIAS NA CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS. É DESENVOLVIDO ATRAVÉS DE PRÁTICAS SUPLEMENTARES AO PROCESSO EDUCATIVO QUE PROMOVEM O EXERCÍCIO PLENO DA CIDADANIA, ORIENTAÇÕES AOS PAIS, VISITA AO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS E VISITA EM LOCAL COM ÁREA AQUÁTICA. EM CONTRA PARTIDA, PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E ALIMENTAÇÃO, O MUNICÍPIO PAGARÁ AO BOMBEIRO, QUE MINISTRARÁ AS AULAS, O VALOR DE R$ 1.302,00 (HUM MIL TREZENTOS E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: Vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovada, a critério dos convenentes.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 15.624,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: NEVITON JESUS DA COSTA

CPF DA CONTRATADA: 847.825.601-68

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:D085556B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 501

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **Rua Horacio Amaro de Souza Ramos**, s/n, Setor Indaiá, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção do veículo com placa OML-9471 da frota do Transporte Escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços mecânicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **15** dias do mês de **MAIO** do ano de **2023.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A5DDC9DD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 670/2023

PORTARIA Nº 670/2023 LAGOA SANTA, 12 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, a fim de transportar pacientes. **No dia 11 de maio de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (12.05.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:77BBAD8C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 669/2023

PORTARIA Nº 669/2023 LAGOA SANTA, 12 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 328,01 (trezentos vinte e oito reais e um centavo)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**, a fim de transportar pacientes. **No dia 10 de maio de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 188,01).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (12.05.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C943356B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 668/2023

PORTARIA Nº 668/2023 LAGOA SANTA, 12 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de transportar pacientes. **No dia 09 de maio de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (12.05.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3AB575B1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667/2023

PORTARIA Nº 667/2023 LAGOA SANTA, 12 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 638,05 (seiscentos e trinta e oito reais e cinco centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de transportar pacientes. **No período de 08 a 09 de maio de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 248,05).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (12.05.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1CB8D700

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 666/2023

PORTARIA Nº 666/2023 LAGOA SANTA, 12 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, a fim de transportar pacientes, **no dia 08 de maio de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (12.05.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:56C33974

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665/2023

PORTARIA Nº 665/2023 LAGOA SANTA, 12 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 054.418.981-78**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO**, a fim de participar de evento 1ª Jornada SAMU 192 Regional Sudoeste I **no dia 11 de maio de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (12.05.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1F9C2F4B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664/2023

PORTARIA Nº 664/2023 LAGOA SANTA, 12 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 054.418.981-78**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **SANTO ANTÔNIO DA BARRA-GO**, a fim de participar de reunião do CIR Comissão Intergestores Regional Sudoeste I, **no dia 09 de maio de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (12.05.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:88A96A46

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 502

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15**, s/nº, Setor Indaia, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Administração;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotiva destinada a manutenção da frota da Secretaria de Administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **16** dias do mês de **maio** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4AA1C5AA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 503

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15**, s/nº, SETOR INDAIA, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para da manutenção em veículos desta Secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinados ao veículo Renault Kangoo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **16** dias do mês de **maio** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:096A3FB6

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 500

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **Rua Horacio Amaro de Souza Ramos**, s/n, Setor Indaiá, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa OML-9471;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **15** dias do mês de **MAIO** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BAC280EB

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 504

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.940.186/0001-70, estabelecida na Rua

Calipso Luiz de Moraes, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção a unidade escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição fraldas destinadas a manutenção da unidade escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4CF0EBBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2023

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 149, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **aquisição de fraldas descartáveis**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **22/05/2023** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 16/04/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9764DA26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 52/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**52/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**GETULIO CESAR SILVA 54716500187,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 32.903.464/0001-02.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROPAGANDA VOLANTE.**
Valor :	**R$ 25.400,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2047.339039.88**
Data da Publicação	**16/05/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:42852777

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 57/2023 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21, inciso II, Art. 75, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**57/2023**
Contratante:	**SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**GETULIO CESAR SILVA 547165000187,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 32.903.464/0001-02.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROPAGANDA VOLANTE.**
Valor Global:	R$ 25.400,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2047.339039.88
Data da publicação:	16/05/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, inciso II, Art. 75, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D2E13CCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 49/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**49/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**EUSTAQUIO ALVES DA SILVA FILHO 03994807140,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 33.182.515/0001-09.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM ENCERAMENTO PARA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS NAS SEGUINTES LOTAÇÃOES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA, SAMU E HOSPITAL MUNICIPAL.**
Valor :	**R$ 44.280,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.302.1004.2108.339039.19 16.1622.10.302.1004.2056.339039.19 16.1622.10.122.1004.2047.339039.19 16.1622.10.122.1004.2052.339039.19**

Data da Publicação	**16/05/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:927E432E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 54/2022 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21, inciso II, Art. 75, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**54/2023**
Contratante:	**SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**EUSTAQUIO ALVES DA SILVA FILHO 03994807140,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 33.182.515/0001-09.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM ENCERAMENTO PARA GARANTIR A CONSERVAÇÃO E IGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS NAS SEGUINTES LOCAÇÕES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, SAMU E HOSPITAL MUNICIPAL.**
Valor Global:	R$ 44.280,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 28/02/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.302.1004.2108.339039.19 16.1622.10.302.1004.2056.339039-19 16.1622.10.122.1004.2047.339039-19 16.1622.10.122.1004.2052.339039-19
Data da publicação:	16/05/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, inciso II, Art. 75, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7AFB6F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 136/2023 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**136/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**CENTRAL MOTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 05.625.380/0001-73.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ESCAPAMENTO DA MOTO PLACA: NWD1G76.
Valor :	R$ 298,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.39
Data da Publicação	16/05/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:629013C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº04/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO
n.º 04/2023

• Pregão Presencial n.º 11/2023
• Vigência da Ata: até 07/03/2024
• Empresa Beneficiaria: ATHOS ATACADISTA LTDA

Objeto. Registro de preços para futura, eventual e parcelada para fornecimento de portas e janelas de vidro temperado, fechaduras, forro em gesso e forro em PVC, para suprir as necessidades do poder executivo e departamentos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, no valor de total de R$ 122.404,18 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e quatro reais e dezoito centavos).

Nazário, 16 de maio de 2023

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:0B97B51C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº03/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO
n.º 03/2023

• Pregão Eletronico n.º 20/2022
• Vigência da Ata: até 30/08/2023
• Empresa Beneficiaria: COMERCIAL J TEODORO LTDA

Objeto. Registro de preços para futura e eventual e parcelada aquisição de massa asfáltica e emulsão. Padrão de qualidade nos termos das normas do DNIT, (031/2004-ES) e atualizações, da Prefeitura Municipal de Guapó, no valor de total de R$ 444.750,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Nazário, 16 de maio de 2023

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:69DEBB70

PODER EXECUTIVO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº02/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO
n.º 02/2023

• Pregão Eletronico n.º 36/2022
• Vigência da Ata: até 26/01/2024
• Empresa Beneficiaria: M M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto. Contratação de empresa especializada na confecção de uniforme escolar, mochilas, tênis e meias para os alunos da rede municipal de ensino do ano letivo de 2023, da Prefeitura Municipal de Guapó, no valor de total de R$ 992.585,00 (novecentos e noventa e dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

Nazário, 16 de maio de 2023

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:2AEBBDE5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **TRADPAV CONSTRUTORA LTDA**
Objeto: É a **Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de recuperação do revestimento superficial dos pavimentos asfálticos existentes no município, visando a proteção da base e dos veículos que transitam pelo local, em manutenção das necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$101.061,19** (cento e um mil e sessenta e um reais e dezenove centavos);
Vigência: 16/05/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Agente Municipal de Contratação (Decreto Municipal 064/2022)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:3A6AFAAD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 114/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 16/05/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 114/2023, PROCESSO Nº 837/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **PAX PEDROSA LTDA**, cujo objetivo consiste contratação de empresa para a prestação de serviços póstumos, em manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Nazário/GO.

Nazário, 16 de maio de 2023

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:02287774

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 112/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 16/05/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 112/2023, PROCESSO Nº 766/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **PAX PEDROSA LTDA**, cujo objetivo consiste contratação de empresa para a prestação de serviços postumos, em manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social do Municipio de Nazário/GO.

Nazário, 16 de maio de 2023

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:905D8717

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 113/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 16/05/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 113/2023, PROCESSO Nº 687/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **PAX PEDROSA LTDA**, cujo objetivo consiste contratação de empresa para a prestação de serviços postumos, em manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social do Municipio de Nazário/GO.

Nazário, 16 de maio de 2023

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:CE5841C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 050/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 050/2023
PROCESSO Nº 4957/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, Cultura e Esporte. CONTRATADA: Vargas Materiais para Construção LTDA, CNPJ: 09.353.142/0001-07. OBJETO: Futura e eventual aquisição de Materiais de Construção a fim de concluir a reforma da Escola de 12 Salas, localizada no Setor Dona Alda Tavares, conforme exigências e especificações mínimas indicadas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$ 215.629,14 (duzentos e quinze mil, seiscentos e vinte e nove reais e quatorze centavos).

Nerópolis, 15 de maio de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:D142D55D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 4536/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 048/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS: VFB BRASIL LTDA, CNPJ: 30.949.099/0001-33;

MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA, CNPJ: 25.100.113/0001-90. OBJETO: a futura e eventual Futura e eventual aquisição de Medicamentos dos itens fracassados do Pregão 035/2023 e outros novos itens, para usuários cadastrados no SUS pela Farmácia Básica e Alto Custo para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, por motivo de não conter essas medicações na classe de GENÉRICO no registro de Ata de Preço 22/2022, consórcio público intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande (CISMARG). Conforme exigências e especificações contidas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$ 122.993,05 (cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e três reais e cinco centavos).

Nerópolis, 17 de maio de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:2636CBFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 3851/2023. Concorrência Eletrônica Nº 010/2023. CONTRATO Nº 036/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Planejamento Urbano e Habitação. CONTRATADA: PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 00.480.281/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a realização da manutenção de pavimentação em piso intertravado tipo Blokrets no município de Nerópolis-GO. Conforme termo de referência e demais anexos. VALOR GLOBAL: R$ 203.688,20 (duzentos e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da sua assinatura a 31/12/2023.

Nerópolis, 12 de maio de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:7D1C1205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2023

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2023

Processo Administrativo nº 4323/2023.
CONTRATO Nº 039/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para fiscalização das obras provenientes de recursos federais, estaduais e municipais, elaboração de pareceres técnicos e responsabilidade técnica pelas fiscalizações das obras em regime administrativo direta a serem executadas no município, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Projetos e Obras.
CONTRATADO: FC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 26.435.399/0001-27
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 16 de maio de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:575554BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto **Nº 21,** 14 de Fevereiro de 2022, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **07 de Junho de 2023**, às **08h00min**, no Sítio Eletrônico **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, para a **Aquisição de equipamentos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Perolândia/GO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 16 de Maio de 2023.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D484A9F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 342

PORTARIA Nº 342/2023 Santa Fé de Goiás, 16 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Maio de 2023, à cidade de Iporá, para levar pacientes ao INSS

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Maio de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9CCA4ACD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 343

PORTARIA Nº 343/2023 Santa Fé de Goiás, 16 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 16 de Maio de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Maio de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:83FB9E0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 344

PORTARIA Nº 344/2023 Santa Fé de Goiás, 16 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. LAETE PINHEIRO DE MORAIS RIBEIRO, portador do CPF nº 773.195.081-68, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, empreendeu viagem no dia 16 de Maio de 2023, à cidade de Goiânia, para ir a Central de Regulação, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Maio de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8DC3556F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 345

PORTARIA Nº 345/2023 Santa Fé de Goiás, 16 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Maio de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Maio de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F80D8A15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 346

PORTARIA Nº 346/2023 Santa Fé de Goiás, 16 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as

concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Maio de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Maio de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6566CC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, inscrito no CNPJ n° 25.107.517/0001-05, com prefeitura localizada na Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt. 01, Setor Portal do Sol, Santa Fé de Goiás/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDIMILSON ALVES DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1509267 SSP-GO, inscrito no CPF n° 276.352.361-72

CONTRATADA: ANTENA 2 EVENTOS E COMUNICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o 00.825.268/0001-62 estabelecida **AV GOIÁS Nº 1006-QD 26 LT 1-A SALA 1- VILA PROGRESSO- CEP 76.630-000, cidade: ITABERAÍ-GO**.

OBJETO: Fornecimento de estrutura para realização da 34º aniversário de emancipação política de Santa Fé de Goiás

PRAZO: O período do presente contrato será de 11 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

VALOR: R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 11 de maio de 2023.

VALÉRIO ANDRÉ VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3615B584

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

"Declara DISPENSÁVEL a licitação para a aquisição de Balança Digital de Alimentos e Quadro A4, para atender as necessidades da Câmara Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de Balança Digital de Alimentos e Quadro A4, para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de Balança Digital de Alimentos e Quadro A4 para o uso na manutenção do prédio público da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, **no valor global de R$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais),** objeto do Processo Administrativo de n. 208/2023.

Empresa	Itens Contratados	Valor Total
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MIPA)	01	R$ 65,00
MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO (DICASA)	02	R$ 1.990,00

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Balança Digital de alimentos (10 KG)	R$ 65,00	R$ 65,00
02	100	Quadro Porta Documentos A4, com Borda de 3 CM	R$ 19,90	R$ 1.990,00

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO,** com nome fantasia **Dicasa Soluções em Limpeza e Embalagens,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.997.458/0001-89, com endereço na Av. Carlos Hugueney, nº 1075, Bairro Boiadeiro, CEP 78.780-000 Alto Araguaia-MT e da empresa **MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** com nome fantasia **MIPA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.872.648/0001-81, com endereço na Av. Zeca Ferreira, Qd 57 Lt 03, Setor Vila Nova, Santa Rita do Araguaia, Goiás, CEP: 75.840-000, sendo as que apresentaram o menor preço compatível com o do mercado, e instadas a apresentaram documentação para contratação e suficientes para a comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.082.3.3.90.30.16, Ficha: 00007; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93, cujo prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias, com vigência de 30 (trinta) dias, ambos contados após a emissão da ordem de compras.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a manifestação da Análise Técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 15 de maio de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:F7A7776F

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 001/2023

Resolução n. 001/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Araguaia.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1.663/2023, **RESOLVE:**

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Araguaia, sendo composta por 04 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – **Reginey Lucia Nunes Ribeiro**, representante governamental;
II – **Aline Almeida da Silva**, representante governamental;
III – **Pabwlo Rycardo Evangelista de Abreu**, representante da sociedade civil;
IV – **Iuza Bento Rocha**, representante da sociedade civil.
§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: **Tânia Aparecida Nascimento**;
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: **Rosangela Araújo Martins**;
§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material

e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rita do Araguaia – Goiás, 16 de maio de 2023.

REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO
Presidente do CMDCA
Decreto nº 068/2023

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:9776773D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 107/2023 Em, 11 de Maio de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora DANIELLA DIAS DA COSTA portadora do CPF: 875.069.551-72, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 1000000383/2023, tendo como objeto, LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CMEI MILENA DE PAULA SOUSA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 11 (onze) do mês de Maio do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira das Neves Leal
Código Identificador:0E088F83

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 18/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou paciente ao Hospital Sarah Brasília – DF no dia 23/01/2023.

Matrícula:71006-2; Servidor:Marcelo Soares Gomes; Processo:3552/2023;Valor:R$ 80,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:B0A126CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 36/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou paciente ao Hospital Estadual de Jaraguá – GO no dia 17/02/2023.

Matricula:71006-2; Servidor:Marcelo Soares Gomes; Processo:3879/2023 ;Valor:R$ 60,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:45F8D59C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 40/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou paciente ao HEJA - Hospital Estadual de Jaraguá – GO no dia 20/01/2023.

Matrícula:71004-1;Servidor:IGERMAN MACHADO DOS SANTOS;Processo:3906/2023;Valor:R$ 60,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:AF3BAE21

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 60/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou paciente ao Hospital Estadual de Jaraguá – GO no dia 03/03/2023.

Matrícula: 71006-2; Servidor: Marcelo Soares Gomes; Processo:4065/2023; Valor: R$ 60,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:1A85E27C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 66/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou paciente para APAE – Anápolis GO no dia 13/03/2023.

Matrícula:71006-2;**Servidor:**Marcelo Soares Gomes:**Processo:**4771/2023;**Valor:**R$ 60,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:349039A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 68/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou paciente para Hospital SARAH de Brasília DF, no dia 15/03/2023.

Matrícula:71006-2:Servidor:Marcelo Soares Gomes;Processo:4777/2023;Valor:R$ 80,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:A8940307

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 73/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou paciente ao HEJA- Hospital Estadual de Jaraguá - Go, no dia 17/03/2023.

Matrícula:71006-2;Servidor:Marcelo Soares Gomes;Processo:4909/2023;Valor:R$ 60,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:DEB40936

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 74/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou paciente ao Hospital da Criança de Brasília DF- HCB, no dia 20/03/2023.

Matrícula:71006-2;Servidor:Marcelo Soares Gomes;Processo:4913/2023;Valor:R$ 80,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:04C00BC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 80/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou paciente ao Hospital da Criança de Brasília DF- HCB, no dia 20/03/2023.

Matrícula:71006-2;Servidor:Marcelo Soares Gomes;Processo:5062/2023;Valor:R$ 80,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:DA3C3047

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 82/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou paciente ao Hospital SARAH de Brasília DF- no dia 24/03/2023.

Matrícula: 71006-2; Servidor: Marcelo Soares Gomes; Processo: 5309/2023; Valor: R$ 80,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:95BB4D29

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 88/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou paciente ao Hospital SARAH de Brasília DF- no dia 29/03/2023.

Matricula:71006-2 ;Servidor:Marcelo Soares Gomes;Processo:5538/2023;Valor:R$ 80,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de março de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:8E6417A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 89/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou paciente ao Hospital SARAH de Brasília DF- no dia 31/03/2023.

Matrícula:71006-2;Servidor:Marcelo Soares Gomes;Processo:5898/2023;Valor:R$ 80,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:00E421EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 96/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou paciente ao Hospital SARAH de Brasília DF- no dia 14/04/2023.

Matricula:71006-2Servidor:MarceloSoares Gomes;Processo:6420/2023;Valor:R$ 80,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 184 dias do mês de abril de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:9D327CC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 104/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou paciente para Hospital Sarah Brasília DF, para consulta e exame no dia 13/04/2023.

Matrícula:71006-2;Servidor:Marcelo Soares Gomes;Processo:6895/2023;Valor:R$ 80,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:8334706B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 105/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou paciente para o AME-Ambulatório Multidisciplinar Especializado da APAE de Anápolis Goiás no dia 24/04/2023.

Matricula:71006-2;Servidor:Marcelo Soares Gomes;Processo:6879/2023;Valor:R$ 60,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:311F3AB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 113/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou paciente ao Hospital Sarah Brasília – DF no dia 28/04/2023.

Matricula:71006-2;Servidor;Marcelo Soares Gomes;Processo;7566/2023;Valor:R$ 80,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de Nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:C4485DD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 120/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou paciente ao Hospital Sarah Brasília – DF no dia 05/05/2023.

Matrícula:71006-2;Servidor:Marcelo Soares Gomes;Processo:7795/2023;Valor:R$ 80,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de Nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:572CC3DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 123/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou paciente ao Hospital Estadual de Anápolis – GO- HEANA no dia 11/05/2023.

Matrícula:71006-2;Servidor:Marcelo Soares Gomes;Processo:7812/2023;Valor:R$ 60,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de Nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:6F867903

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 124/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou paciente ao Hospital SARAH – Brasília - DF- no dia 09/05/2023.

Matrícila:71006-2;Servidor:Marcelo Soares Gomes:Processo:7815/2023;Valor:R$ 80,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de Nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:CA18C1F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 125/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou paciente ao Hospital Estadual de Anápolis – GO- HEANA no dia 05/05/2023.

Matrícula:71006-2;Servidor:Marcelo Soares Gomes:Processo:7824/2023;Valor:R$ 80,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de Nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:C13B5F7E

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.05.14.001/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000007247/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: BBB Localiza Comércio e Monitoramento de Veículos Ltda inscrita no CNPJ/MF sob n°14.868.753/0001-28.
OBJETO: 2º aditivo de prazo e valor ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 15.668,95 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de maio de 2023 a 13 de maio de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, art. 65, inciso VIII da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações) e contrato firmado.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.04.122.4100.4193.0000 339039, ficha 307.
DATA: 12/05/2023.

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:F1645D5B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PP 076/2023- SRP

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023
O Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação do **Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial Dos Municípios dia 16/05/2023 onde se lê: "**Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 02 de maio de 2023".**
Leia-se: "**Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 15 de maio de 2023".**
Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3275-3064.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 16 de maio de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:A5095183

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110/2023.
PROCESSO Nº. 1000005612/2023.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) - gás de cozinha, vasilhames e registro de gás de cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo e suas unidades**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, junto a empresa **JC GAS-LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 30.479.264/0001-30** e a empresa **3A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 27.419.527/0001-01,** pelo valor total de **R$ 15.802,15** (Quinze mil oitocentos e dois reais e quinze centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 16 de maio de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Dec.3.715

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **110/2023**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 16 de maio de 2023

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Dec.3.715

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:2274AB41

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.021/2023

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação contratação de empresa especializada para aquisição do Aparelho Glicosímetro Sistema Minimed 780g, Conforme condições estabelecidas no termo de referência".

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. 1000027966/2022, contratação de empresa especializada para aquisição do aparelho Glicosímetro Sistema Minimed 780go, conforme condições estabelecidas no termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a referida aquisição visa atender a decisão liminar do ministério público referente ao mandado de segurança sob protocolo n°563882525022.08.09.0051;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 010/2015 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.772.798/0002-33, para contratação de empresa especializada para no fornecimento do aparelho Glicosímetro Sistema Minimed 780go, no valor estimado de **R$61.850,00** (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Instituto de Assistência do Servidor Público de Senador Canedo

Publicado por:
Sellene Sousa Bispo
Código Identificador:4F8E6EB8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 068/2023

DECRETO Nº 68 , DE 16 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.026.647,35 distribuídos as seguintes dotações:

2.026.647,35

01 03 35 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

243 04.122.4100.4133.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 3.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

395 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 14.650,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

399 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 140,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

400 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 5.679,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

428 10.301.4139.2013.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 44.526,64
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 31
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

451 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 400,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

452 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 1.816.958,33
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

465 10.303.4139.2015.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 2.445,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

658 12.361.4100.4165.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 138.648,38
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

50 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -557,30
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 05 SEC. MUN. DE FINANÇAS

68 04.123.4100.4127.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -1.359,33
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

73 04.123.4100.4127.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -733,29
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 08 SEC. MUN. DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

112 11.122.4100.4060.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -3.124,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

114 11.122.4100.4060.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

126 15.122.4100.4126.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -9.750,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 35 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

239 04.122.4100.4133.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -550,08
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

401 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -30,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

406 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -400,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

425 10.301.4139.2013.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -110,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

436 10.301.4139.2013.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -44.526,64
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 31
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

445 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -164.563,33
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

448 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -4.900,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

543 08.244.5119.2357.0000 Gestão da Assistência Social e Cidadania -1.652.395,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

674 12.361.5002.3218.0000 Manutenção da Educação Básica - 138.648,38
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-2.026.647,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 16 de MAIO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:B97A0264

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 17/2023 DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO no uso de suas atribuições legais vem através deste documento, instaurar o procedimento de regularização fundiária de n. 1000007885/2023, protocolizado em 12 de maio de 2023, pelo município de Senador Canedo, nos termos da Lei n° 13.465/17, deliberando o seguinte:

Trata-se de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de n° 13.465/17, que foi regulamentada pelo Decreto Federal de n° 9.310/18, formulado pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme protocolo de nº 1000007885, realizado em 12/05/2023.

O núcleo urbano informal consolidado é denominado de **JARDIM FLAMBOYANT.**

A legitimidade decorre do previsto no artigo 14 da Lei nº 13.465/17, que em seu inciso I, confere ao Município, a possibilidade de requerer a instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária nos imóveis ou terrenos onde se instalou o Núcleo Urbano Informal Consolidado. O mencionado dispositivo estabelece:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:
I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Jardim Falmboyant, é consolidado há anos, cumprindo com o requisito temporal constante do §2°, do art. 9°, da Lei 13.465/17.

Nos termos do artigo 13 da Lei 13.465/17, o município classificou a REURB como de Interesse Social.

Além disso, trata-se de REURB meramente titulatória, sendo dispensada a apresentação do projeto de regularização fundiária, visto que os lotes que serão regularizadas seguem a implantação do projeto original do loteamento.

É o relatório. Passa-se a deliberar.

A regularização fundiária se trata de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que tem o objetivo de incorporar o núcleo urbano informal a um ordenamento territorial, além de titular seus ocupantes.

Da análise dos documentos que instruem o processo administrativo, denota-se que o município é proprietário da área total dos imóveis a serem regularizados. Sendo efetivamente legitimado para requerer a instauração do processo administrativo de regularização fundiária, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei n° 13.465/17.

Quanto ao requisito temporal, constante do §2º art. 9°, da Lei 13.465/17, o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Jardim Flamboyant, é consolidado desde data anterior à 22/12/2016, pois o período da consolidação urbana teve início em 2007, quando o município doou os lotes aos moradores.

No que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, §1º, da Lei 13.465/17, a REURB foi classificada como de Interesse Social, pois se trata de população predominantemente de baixa renda, ou seja, com renda mínima inferior a 5 (cinco) salários mínimos por família.

Em relação às notificações aos titulares de domínio e confrontantes perimetrais, como a parte do núcleo urbano informal consolidado que será regularizado está sob titularidade pública do município, fica dispensada a etapa de notificação.

Com relação ao projeto de regularização fundiária este é dispensável, pois se trata de núcleo urbano já regularizado e registrado, conforme artigo 21, §2º inciso II do Decreto Federal nº 9.310/2018, é

Por fim, o cadastramento dos ocupantes foi realizado por essa Secretaria.

A vista disso, por cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n° 13.465/17, essa Secretaria instaura o procedimento administrativo de regularização fundiária, que seguirá o rito estabelecido no artigo 28 da referida lei.

Proceda-se a sua publicação no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo, 12 de maio de 2023.

TAYNARA GOMES DE LINOS
Gerente de Regularização Fundiária

MARCOS VINICIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 3.336/2022

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:2DDB475A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1310 23 EXO FABRICIO VIRGILIO TOLEDO - SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A) SA - SECOM

DECRETO Nº 1.310, DE 12 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000007255/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FABRICIO VIRGILIO TOLEDO, inscrito (a) no CPF sob o nº 042.797.671-57, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.063, de 06 de dezembro de 2022, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B8EF4F79

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1311 23 NOM FABRICIO SILVA DIAS - SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A) SA - SECOM

DECRETO Nº 1.311, DE 12 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000007255/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) FABRICIO SILVA DIAS, inscrito (a) no CPF sob o nº 023.449.271-66, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:718E4496

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1313 23 NOM LUIZ RICARDO DA SILVA - SUPERVISOR (A) TÉCNICO (A) I - ST I SEINFRA

DECRETO Nº 1.313, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000007900/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUIZ RICARDO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 735.444.341-72, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Técnico (a) I - Símbolo ST I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6C125C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1314 23 DESIGNAÇÃO THOMAS ERICK DE SOUSA SILVA - AUXILIAR OPERACIONAL - FC - 2 SEINFRA

DECRETO Nº 1.314, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Função Comissionada II, e dá outras providencias".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000007896/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada II, equivalente a FC - 2 (dois) a servidor (a) efetivo (a) THOMAS ERICK DE SOUSA SILVA, matricula nº 70.346, titular do cargo de Auxiliar Operacional - AUO U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:ACDA4465

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1320 23 EXO EFET CAMILA ANGELICA DA SILVA - AGENTE EDUCACIONAL SEMEC

DECRETO Nº 1.320, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a), e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº

1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000007068/23, apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) CAMILA ANGELICA DA SILVA, sob CPF nº 701.643.321-89, matricula nº 69.701, do cargo efetivo de Agente Educacional - AGE U, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 28 de abril de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F06C429E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1321 23 EXO EFET JAQUELINE EVANGELISTA ANTUNES - ASSIST DE SAÚDE - TÉC DE ENFERMAGEM SMS

DECRETO Nº 1.321, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a), e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000007048/23, apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) JAQUELINE EVANGELISTA ANTUNES, sob CPF nº 014.502.421-03, matricula nº 70.187, do cargo efetivo de Assistente de Saúde - Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 27 de abril de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4F4D81F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1322 23 NOM ZILDOMAR PEREIRA DE SOUSA SUPERVISOR TECNICO I ST I SEMAB

DECRETO Nº 1.322, DE 16 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ZILDOMAR PEREIRA DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 850.594.471-20, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Técnico (a) I - Símbolo ST 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:54B01510

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1317 23 CONCESSÃO LICENÇA REMUNERADA MANDATO CLASSISTA SINDICANEDO JOÃO BATISTA VAZ DA COSTA

DECRETO N.º 1.317, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre licença para desempenho de mandato classista do (a) servidor (a) efetivo (a) João Batista Vaz da Costa e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1000003601/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais; bem como em razão do Parecer n.º 56/2023 – PGM, datado em 14/03/2023 (fls. 09/11);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença remunerada ao (a) servidor (a) efetivo (a) João Batista Vaz da Costa, matricula n.º 10.032, para o desempenho de mandato de representatividade junto ao Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Senador Canedo – SINDICANEDO, para exercer a função de Presidente.

Art. 2º A licença é vigente pelo período de 05 de janeiro de 2021 a 05 de janeiro de 2026, conforme consta na Ata de Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINDICANEDO, lavrada no dia 05/01/2021 e autenticada no dia 29/01/2023 pela Serventia de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Senador Canedo/Goiás.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5895FC42

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1318 23 CONCESSÃO LICENÇA REMUNERADA MANDATO CLASSISTA SINDICANEDO WOLEIGA CARLOS MENDES

DECRETO N.º 1.318, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre licença para desempenho de mandato classista do (a) servidor (a) efetivo (a) Woleiga Carlos Mendes e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1000003601/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais; bem como em razão do Parecer n.º 56/2023 – PGM, datado em 14/03/2023 (fls. 09/11);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença remunerada ao (a) servidor (a) efetivo (a) Woleiga Carlos Mendes, matricula n.º 22.359, para o desempenho de mandato de representatividade junto ao Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Senador Canedo – SINDICANEDO, para exercer a função de Secretaria Geral.

Art. 2º A licença é vigente pelo período de 05 de janeiro de 2021 a 05 de janeiro de 2026, conforme consta na Ata de Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINDICANEDO, lavrada no dia 05/01/2021 e autenticada no dia 29/01/2023 pela Serventia de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Senador Canedo/Goiás.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7943B363

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1319 23 CONCESSÃO LICENÇA REMUNERADA MANDATO CLASSISTA SINDICANEDO PEDRO PEREIRA DE SOUSA

DECRETO N.º 1.319, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre licença para desempenho de mandato classista do (a) servidor (a) efetivo (a) Pedro Pereira de Sousa e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1000003601/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais; bem como em razão do Parecer n.º 56/2023 – PGM, datado em 14/03/2023 (fls. 09/11);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença remunerada ao (a) servidor (a) efetivo (a) Pedro Pereira de Sousa, matricula n.º 13.344, para o desempenho de mandato de representatividade junto ao Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Senador Canedo – SINDICANEDO, para exercer a função de Diretor de Finanças.

Art. 2º A licença é vigente pelo período de 05 de janeiro de 2021 a 05 de janeiro de 2026, conforme consta na Ata de Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINDICANEDO, lavrada no dia 05/01/2021 e autenticada no dia 29/01/2023 pela Serventia de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Senador Canedo/Goiás.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:32C236F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2668 23 REVOGA LEI 2380 20 QUE INSTITUIU E REGULAMENTOU 0 CONSELHO FISCAL DO IAMESC

LEI N.º 2.668, DE 15 DE MAIO DE 2.023.

*"*REVOGA A LEI N.º 2.380/2020 QUE INSTITUIU E REGULAMENTOU O CONSELHO FISCAL DO IAMESC – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, **PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO A SEGUINTE LEI**:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração da composição e das atribuições do Conselho Fiscal no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo - IAMESC.

Art. 2º O Conselho Fiscal é órgão colegiado fiscalizador, opinativo e orientador, com participação de representantes dos Poderes Públicos, Executivo e Legislativo, e do Sindicato dos Servidores do Município de Senador Canedo SINDICANEDO, que objetiva institucionalizar a relação entre Administração Pública e usuários do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC.

Art. 3º O Conselho Fiscal manifestar-se-á através de Deliberações, Recomendações ou Manifestações os quais deverão ser apresentados ao Presidente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC, para as providências cabíveis, quando for o caso.

Art. 4º O Conselho Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC será constituído por 05 (cinco) Conselheiros, representantes dos Poderes Públicos Municipais e do Sindicato dos Servidores do Município de Senador Canedo, mediante indicação por cada ente e que serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável.

Art. 5º Terão assento no Conselho Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC:
01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
03 (três) representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Senador Canedo – SINDICANEDO.

§ 1º Para cada Conselheiro haverá a indicação de um Suplente pertencente ao mesmo ente, que substituirão os Conselheiros, em suas ausências ou impedimentos eventuais.

§ 2 º Os Conselheiros e os respectivos Suplentes deverão ser indicados dentre os servidores municipais efetivos, ativos ou inativos.

§ 3º O representante do Poder Executivo Municipal será de livre escolha do Prefeito, o representante do Poder Legislativo Municipal será de livre escolha do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Senador Canedo e o representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Senador Canedo – SINDICANEDO será de livre escolha do Presidente do Sindicato.

Art. 6º Os Conselheiros Fiscais deverão atender os seguintes critérios obrigatórios:
Ser pessoa natural, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e de idoneidade moral e reputação ilibada;
Possuir notório conhecimento contábil, econômico, financeiro ou de administração pública ou formação acadêmica compatível com o exercício da função ou comprovada atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados;
Estar em gozo de seus direitos políticos, vedada a nomeação daqueles considerados inelegíveis nos termos da legislação;
Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado ou condenado, em caráter definitivo, em processo administrativo por falta grave ou negligência no serviço público em qualquer âmbito da administração pública.

Art. 7º Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Mandato dos Conselheiros Fiscais será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 9º São atribuições específicas do Conselho Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – AMESC:
Analisar e aprovar a proposta orçamentária;
Formular e propor medidas e políticas de melhoria ao Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC;
Acompanhar a gestão econômica e financeira do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC;
Fiscalizar e acompanhar às políticas de investimento do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC;
Aprovar o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras do exercício social;
Analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pelo Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC;
Acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;
Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente e analisar as despesas oriundas de cumprimento de ordens judiciais;
Analisar e aprovar o relatório de gestão com a respectiva prestação de contas a ser remetida ao Tribunal de Contas;
Requisitar informações que julgarem necessárias para o desenvolvimento de suas atribuições;
Acompanhar acerca de implementação de políticas, programas e projetos do Poder Público voltados para o Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC;
Exarar parecer sobre o balanço geral, fazendo constar as informações úteis à administração do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC;
Acompanhar as atualizações da legislação de regência;
Realizar outras atividades correlatas.

Art. 10 O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus pares mediante consenso entre seus membros.

Art. 11 Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:
Convocar e presidir as sessões ordinárias;
Convocar e presidir as sessões extraordinárias, quando entender necessárias, mediante justificativa;
Aprovar e submeter a pauta dos assuntos aos Conselheiros Fiscais;
Orientar os trabalhos, mantendo em ordem os debates, bem como solucionar questões de ordem suscitadas nas reuniões;
Encaminhar, a quem de direito, as decisões, manifestações e as recomendações do Conselho Fiscal;
Autorizar, consultado o Colegiado, a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por órgãos que representem, possam prestar esclarecimentos pertinentes às matérias em pauta, permanecendo nas reuniões durante o tempo em que estiver em discussão o assunto de sua especialidade que originou o convite ou em relação ao qual devam opinar;
Assinar a correspondência oficial do Conselho Fiscal;
Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e as demais disposições normativas aplicáveis ao funcionamento do Conselho Fiscal.

Art. 12 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação do Presidente do Conselho Fiscal ou do Presidente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC;

§ 1º As sessões ordinárias serão programadas em calendário anual, permitindo-se ajuste de data e horário, por solicitação de membro, devendo ser autorizada pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 2º As reuniões extraordinárias acontecerão sempre que se fizerem necessárias, inclusive em data coincidente com as reuniões ordinárias, devendo ser convocadas, preferencialmente, com a antecedência igual ou superior a 2 (dois) dias úteis, cabendo ao Presidente do Conselho decidir sobre a redução desse prazo nos casos de urgência.

§ 3º Nos casos de impossibilidade de comparecimento do Presidente do Conselho, ocorrerá indicação de outro Conselheiro Titular para presidi-la, convocando-se o Suplente do Conselheiro ausente;

Art. 13 As reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas fora do horário de expediente, conforme a Lei n.º 2.588/2022, serão devidamente remuneradas, desde que não excedida a quantidade de reuniões estabelecidas pelo Decreto Municipal n.º 2.209/2022.

Art. 14 As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, 03 (três) de seus membros, cabendo ao Presidente da sessão, além do voto comum, o de qualidade.

Parágrafo único. As ausências de qualquer membro do Conselho Fiscal às sessões deverão ser justificadas, com antecipação de 48 (quarente e oito) horas à data da reunião, a fim de que seu suplente possa ser convocado tempestivamente.

Art. 15 O Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC prestará o apoio administrativo necessário à realização das sessões designadas.

Parágrafo único. As sessões ordinárias e extraordinárias serão apoiadas por servidor do quadro efetivo do Município de Senador Canedo, o qual será responsável pela lavratura da respectiva ata.

Art. 16 As deliberações do Conselho Fiscal, bem como os temas tratados nas sessões ordinárias e/ou extraordinárias deverão ser registradas em Ata e estarão disponíveis à consulta pública.

Art. 17 O Conselho reger-se-á, no que se refere a seus membros, pelas seguintes disposições:
O exercício da função de Conselheiro Fiscal será considerado serviço público relevante;

Será dispensado automaticamente o Conselheiro que deixar de comparecer sem justificativa a 03 (três) sessões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou a 06 (seis) sessões ordinárias ou extraordinárias intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 18 Os membros do Conselho Fiscal devem atuar com lealdade, zelo, diligência e urbanidade, sendo-lhes vedado, sem prejuízo de outras vedações contidas na legislação aplicável:
Praticar atos de liberalidade às custas do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC;
Receber de terceiros, direta ou indiretamente, qualquer modalidade de vantagem pessoal, em razão do exercício do cargo;
Usar, em benefício próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC, as informações de que tenha conhecimento em razão do exercício do cargo de Conselheiro;
Omitir-se no exercício ou proteção de direitos Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC visando à obtenção de vantagens, para si ou para terceiros.

Art. 19 A vacância definitiva de um cargo de Conselheiro pode se dar por renúncia, destituição, invalidez, perda de mandato, impedimento comprovado, falecimento, ou, em decorrência de outras hipóteses previstas em lei.

Art. 20 A renúncia do Conselheiro se dará mediante comunicação escrita, dando ciência da renúncia ao Presidente do Conselho, ao Presidente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC e ao ente que o indicou.
Parágrafo único. Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro titular, o suplente assume até a eleição do novo titular.

Art. 21 O Conselho Fiscal deve manter estreito e produtivo relacionamento com os Poderes públicos e com o Presidente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC, visando o cumprimento de suas funções legais.

Art. 22 O Conselho Fiscal elaborará seu Regimento Interno, a ser baixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 23 Os casos omissos e as dúvidas referentes à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos em reunião extraordinária do Conselho Fiscal, convocada especialmente para esta finalidade.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.380/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 15 dia do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:58E09D80

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1324 23 DESTITUIÇÃO FUNÇÃO GESTORA ENIVALDA MARIA MORAIS AGUIAR PAD

DECRETO N.º 1.324, DE 16 DE MAIO DE 2.023

"Dispõe sobre a destituição da função de Gestor (a) do CMEI Sinhazinha o (a) servidor (a) Enivalda Maria Morais Aguiar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em razão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 2530/2023 e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a documentação constante no Processo Administrativo Disciplinar n.º 2530/2023, que comprova a não ocorrência das vedações legais, bem como em razão do Relatório Final (fls. 409/416) que o acompanha;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da função de Gestora do CMEI Sinhazinha, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 061, de 03 de janeiro de 2022, o (a) servidor (a) efetivo (a) ENIVALDA MARIA MORAES AGUIAR, matrícula n.º 20.384, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica destituída a Função Comissionada da Educação – FCE 3 (três) da servidora efetiva acima mencionada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C23108DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1323 23 EXO E NOM FERNANDA NUNES FERREIRA DOS SANTOS ASSESSOR DO PREFEITO DAS 8 GP

DECRETO Nº 1.323, DE 16 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FERNANDA NUNES FERREIRA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 702.112.831-26, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 3.705, de 16 de novembro de 2022, no cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete III - Símbolo AG III, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) do Prefeito III - Símbolo DAS-8, vinculado (a) a Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EE5B8C95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 09:30 hrs, do dia 30 de maio de 2023, PE do tipo menor preço por item, aquisição de um veículo 0 km, tipo picape, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 16 de maio de 2023.

CLAIR ROBERTO DA SILVA.
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:787AA01D

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
EXTRATO DE CONTRATO 65/2023

Objeto: Locação de 01 (um) veículo popular (1.6, 04 portas, vidro elétrico nas portas dianteiras, ar condicionado, trava elétrica) com no máximo 02 anos de uso, em ótimo estado de conservação, sem limite de quilometragem. De acordo com a Lei 8.666/93 para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS inscrita no CNPJ 01.304.286/0001-61, conforme estabelecido no Termo de referência, para o ano de 2023.

Contratado: AGIPLAN SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 21.432.520/0001-43

Prazo: 09/05/2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor do Contrato: **R$ R$ 25.650,00** (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:27DDB23C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 452/23.

DECRETO Nº 452/23. DE, 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ANDRE LUIZ MONTEIRO**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 16/05/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:3706547A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 454/23.

DECRETO Nº 454/23. DE, 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. MARIA DE FATIMA CARVALHO SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/05/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:41E7A985

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 453/23.

DECRETO Nº 453/23. DE, 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. DANNYLLO CABRINY LIMA MOURÃO**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 16/05/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:265F67F0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 460/23.

DECRETO Nº 460/23. DE, 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOÃO ANTONIO DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 16/05/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:9D3BE27C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 458/23.

DECRETO Nº 458/23. DE, 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. THAYNARA ALVES MIRANDA FERREIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 16/05/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C1E34151

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 457/23.

DECRETO Nº 457/23. DE, 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. IRENI ALVES COSTA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/05/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1887B2D3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 456/23.

DECRETO Nº 456/23. DE, 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JHONATAN ALVAIR NUNES DOS SANTOS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 16/05/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0D82B957

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 455/23.

DECRETO Nº 455/23. DE, 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 16/05/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:869C51AB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2023

Fundamentação:	Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo n°.:	**09110/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2023**
N° do contrato:	026/2023
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE/GO
Contratado:	**RD7 CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERICIAIS, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO ATUAR NA CONDIÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO, NOS AUTOS DO PROCESSO N° 5701958 – 38.2022.8.09.0149, EM TRÂMITE NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TRINDADE, REFERENTE A FISCALIZAÇÃO DO BANCO SANTANDER.**
Valor Global:	02 (duas) parcelas de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com valor global total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo de Vigência:	O prazo do contrato a ser celebrado, será compreendido entre a assinatura do contrato e término previsto após 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do art. 57 da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Dotação:	03.44.04.123.0054.2007.3.3.90.39.00 Ficha 0122 Projeto Atividade (SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA)
Data assinatura:	16/05/2023
Gestor do Poder Exexutivo:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**
Fiscal do Contrato:	**JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:58F6D8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, com CEP 75.388-412, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, **SR. LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO** portador da carteira de identidade nº 5362021 SPTC/GO e CPF/MF nº 008.277.741-17, doravante denominado **CEDENTE.**

e as **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO**, associação civil, assistencial, filantrópica e sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.006.149/0001-09, com sede na rua D. Pedro II, Qd. 176, Lt. 10, Jd. Nova Esperança, Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu presidente, Jânio Borges Santos, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF 107.495.941-87, aqui denominada **CESSIONÁRIA.**

celebram entre si o presente Termo de Colaboração e Cessão de Uso de espaço, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O CEDENTE permitirá a CESSIONÁRIA o uso, a título gratuito, de imóvel existente na Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Emprego, localizada na Rua 22, quadra 03, lote 06 - Vila Pai Eterno, no Município de Trindade – Goiás, com a finalidade de atender o Programa Jovem Aprendiz desenvolvido pela CESSIONÁRIA, atendendo o que determina a Lei Federal nº 10.097/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os espaços cedidos compõem-se de 01 sala de aula com cadeiras (tipo carteiras escolares), quadro negro, podendo ser usada como sala de reunião, banheiros e 01 laboratório de informática montado com computadores e periféricos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO
O espaço cedido, destina-se a uso exclusivo da **CESSIONÁRIA**, não podendo esta, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sala de aula, ora cedida, deverá ser utilizada durante os dias da semana, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O laboratório de informática deverá ser utilizado mediante agendamento prévio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O inadimplemento do disposto nesta cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a consequente devolução dos espaços cedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
A **CEDENTE** permitirá o uso pela **CESSIONÁRIA** os espaços mencionados, contendo área de aproximadamente 35 metros quadrados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
São obrigações da **CESSIONÁRIA**:

4.1. Manter o espaço cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão.

4.2. Qualquer despesa realizada pela **CESSIONÁRIA** não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.

4.3. Obriga-se a **CESSIONÁRIA** a responsabilizar-se pela contratação dos profissionais necessários para execução das atividades mencionadas nesse presente Termo, não tendo nenhuma responsabilidade atribuída à **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – A **CESSIONÁRIA** se reserva o direito de proceder adequações físicas no espaço cedido, com prévia comunicação à **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – A presente cessão terá vigência a partir da assinatura do presente Termo até 31/12/2023, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência dos partícipes em termos aditivos específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO
A **CESSIONÁRIA** restituirá o bem quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Trindade estado de Goiás, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Trindade – GO 17 de abril de 2023.

LHINICKER PEREIRA S. D' ORÁZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão
Concedente

GERÚSIA DE PAIVA FERREIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Geração de Emprego
Fiscal do Instrumento

JÂNIO BORGES SANTOS
Obras Sociais do C. E. Irmão Áureo - OSCEIA
Convenente

Testemunhas:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:47D6207D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 436/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 436/23 – CASA CIVIL DE, 12 DE MAIO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 8935/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANTONIA GORETE DOS REIS,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 30.04.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CFC21858

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 444/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 444/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE MAIO DE 2023.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 9070/2023.

Considerando o Parecer nº 475/19 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 423/23 – CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ELIANE PAGE DE SOUZA,** cargo efetivo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 18.08.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FDF1DDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 445/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 445/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE MAIO DE 2023.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁ**RIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 9210/2023.

Considerando o Parecer nº 475/19 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 424/23 – CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E:

I - I - Conceder à servidora **KARLA KAROLINE SILVA,** cargo efetivo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 29.08.2023.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:3BE8192B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023 - M F RODRIGUES LOPES - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023	Processo nº **2347/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 24, incisoII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**M F RODRIGUES LOPES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **34.636.782/0001-71**, sediada na Rodovia BR 153 s/nº, km 540 Norte, Galpão 01, Zona Rural, Hidrolândia - Goiás, CEP nº 75.340-000, representada pela proprietária a senhora **MARIA FERNANDA RODIGUES LOPES**, brasileira, inscrito no CPF n.º 937.673.151-49, portador da carteira de identidade n° 3.784.364 DGPC/GO.
Objeto	Constitui objeto do presente a contratação de empresa para disponibilizar refeições como café da manhã, lanche e almoço, aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti Alegre-GO que levam pessoas para consultas médicas, procedimentos laboratoriais, encaminhamento de pacientes entre órgão públicos ou privados.
Dotação	**06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0281.000**- 3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor do contrato	**R$ 14.916,00 (quatorze mil novecentos e dezesseis reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	16/05/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 16 de Maio de 2023
.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:77C24B0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA 041/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO CLÍNICO DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO a Aquisição de Material Gráfico, para atender as demandas do Centro Clínico da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO a necessidade em manter ativos os serviços de saúde que atendem a população do Município de Goiatuba, bem como serve de campo de formação acadêmica para os graduandos dos Cursos de Medicina, Fisioterapia, Enfermagem e Odontologia.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Aquisição de Material Gráfico, para atender as demandas do Centro Clínico da FESG/UNICERRADO, conforme empresa abaixo:
GRÁFICA LÍDER GOIATUBA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 23.154.149/0001-20, estabelecida no endereço Av. Presidente Vargas, nº31 – fundos- vila esperança-Goiatuba/GO, neste ato representado por Cilfarney Braz de Araújo, portador do CPF nº 576.468.051-49, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais),** que deverá ser pago após a emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à referida aquisição.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	50	UND	ATESTADO MÉDICO SIMPLES – BLOCO	R$ 12,00	R$ 600,00
2	50	UND	FICHA DE ENCAMINHAMENTO – BLOCO COM 100 FOLHAS	R$ 37,00	R$ 1.850,00
3	2000	UND	PRONTUÁRIO MÉDICO HOSPITALAR – COM CABEÇALHO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	R$ 0,85	R$ 1.700,00
4	100	UND	RECEITUÁRIO SIMPLES (BRANCO)	R$ 15,00	R$ 1.500,00
TOTAL					**R$ 5.650,00**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 17 de maio de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:1BBF97F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 671/2023

PORTARIA Nº 671/2023 EM 12 DE MAIO DE 2023

"CONVOCAR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS NOMEADA PELO DECRETO Nº 1204/2021, PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS PÚBLICOS INSERVÍVEIS A SEREM ALIENADOS ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – Convocar a Comissão Permanente de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 1204/2021, para procederem a avaliação dos bens móveis públicos inservíveis abaixo relacionadas a serem alienados através do Leilão Público.

QUANT.	DESCRIÇÃO	N.º PATRIMONIO
1	TRATOR AGRÍCOLA, MARCA: NEW HOLAND, MODELO: 7630 - N31DEP, NUM.MOTOR: 6111459, CHASSI: HCCZ7630TDCA07612, SERIE S76CR211987 - PREFEITURA	120523
1	CAMINHÃO PIPA – PLACA: CGL-3387 - PREFEITURA	3387
1	AUTOMÓVEL RENAULT/SANDERO AUTH 1.0, COR BRANCA, FLEX, ANO/MODELO 2017, CHASSI Nº 93Y5SRFB4HJ807273, PLACA PRK-6503 - FMS	635658
1	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, FORD/CARGO 1119, COR BRANCA, ANO/MODELO 2019, À DIESEL, CHASSI Nº 9BFWA7BXKBS50299, CARROCERIA OPERACIONAL, PLACA PRM2029 - PREFEITURA	804
1	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0 GIV, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2013, FLEX, CHASSI Nº 9BWAAODP042086, PLACA OML-9471 - FMS	828
1	MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN ESD, COR PRETA, ANO/MODELO 2004/2004, À GASOLINA, CHASSI Nº 9C2KC08204R004245, PLACA NFH-5083 – PREFEITURA	5083150

II – A Comissão deverá apresentar laudo de avaliação com preço mínimo de cada item, no prazo máximo de 03 (três) dias.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (12.05.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0C02B98F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 129/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93
Nº do Contrato:	129/2023
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 11.269.276/0001-96
Contratada:	HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.302.414/0001-70
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFNATIL DONA ZEBINA.
Valor Global:	R$ 18.850,00
Prazo de vigência	16/05/2023 a 31/12/2023
Data da Assinatura:	16/05/2023
Forma de Pagtº:	O pagamento será efetuado após a entrega dos bens solicitados em até 30 (trinta) dias de antecedência e com a apresentação da Nota Fiscal.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.302.1004.2056.339030.09 16.1622.10.302.1004.2056.339030.28 16.1622.10.302.1004.2056.339030.36
Data da publicação:	16/05/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, Art. 61, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E8B70779

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2023

Ata de Registro de Preço 19/2023, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA
Pregão Presencial Nº: 26/2023
Processo Adm. Nº: 960/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 15/05/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 26/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/7, 1/22, 1/25, 1/27, 1/36, 1/42, 1/45, 1/46, 1/50, 1/53, 1/56, 1/61, 1/66, 1/67, 1/76, 1/78, 1/88, 1/89	NOME: IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CPF/CNPJ:05.972.655/0001-45 ENDEREÇO:AVENIDA JACINTO ALVES DE ABREU, QD-07, LT-03, VEREDAS DOS BURITIS, GOIANIA-GO. CEP 74.375-280 FONE: 62-4102-0958 EMAIL: comercial@imunnehospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: ROBSON CARDOSO REIS CPF: 902.339.051-20 CEF AG: 3596 CC: 1030-2

visando a AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/7	UN	42,0000	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 05 LITROS.	MILLENIUM	4,6600	195,7200
1/22	UN	40,0000	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS , NÃO VAZADO.	INJEPLASTEC	65,8900	2.635,6000
1/25	UN	50,0000	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO COM TAMPA 10 LITROS	ARQPLAST	8,9600	448,0000
1/27	UN	500,0000	Creme dental infantil, características mínimas: 1100 PPM de flúor, embalagem com 100gr.	DENTAL	4,4700	2.235,0000
1/36	UN	500,0000	Escova dental	MED FIL	1,0700	535,0000
1/42	UN	50,0000	Inseticida de ação múltipla, eficaz contra insetos rasteiros e voadores, baratas, moscas domésticas, mosquitos, inclusive Aedes Aegypti (mosquito que transmite a dengue e a febre amarela), com as seguintes aracterísticas e propriedades: pronto para uso; emulsão líquida viscosa; cor branca; composição mínima: cipermetrina 0,05%, imiprotina 0,02%, solventes, propelentes. Embalagem tipo tubo aerossol, livre de CFC, contendo, no mínimo 300ml; dotado de tampa com spray direcionável para aplicação do produto. Deverá conter na embalagem texto ou figura demonstrando a eficácia contra o mosquito da dengue. Referências: SPB (Cód.7891035617959) ou similar.	BUZZY	8,0700	403,5000
1/45	UN	10,0000	Limpa pedra, detergente ácido para remoção de Sujidades pesadas em pedras não polidas, para uso manual ou Máquina, de uso puro ou diluível, frasco com 02 litros. Conter na Embalagem: marca, nome do fabricante e fantasia, cnpj, e-mail, telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor), peso, composição, prazo de validade e informações sobre precauções - tendo como referência de padrão de qualidade as marcas Columbus,	TRIEL	8,8100	88,1000

			barbarex, itavex ou similar de igual qualidade ou Superior			
1/46	UN	210,0000	Limpa-Vidro - Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Pulverizador Com Gatilho, Validade Mínima 3 Anos, Composição: Lauril Éter, Sulfato De Sódio,	SOL	2,7000	567,0000
1/50	PR	11,0000	Luva borracha Material: látex natural, uso: multiuso , cor: amarela, características adicionais: palma antiderrapante, interior liso e talcado. 10 pares - tamanho (P)	NOBRE	2,8400	31,2400
1/53	CX	70,0000	Luva de látex natural, descartável branca com talco, caixa com 100 unidades. 70 - tamanho (M)	NOBRE	14,2700	998,9000
1/56	UN	30,0000	Palha aço - material: aço carbono; aplicação: limpeza em geral; abrasividade: média; características adicionais: nº 2.	BRILLO	1,7800	53,4000
1/61	UN	46,0000	Papel alumínio grande, medidas mínimas 45 cm x 7,5 mt.	LUMIPAM	6,7700	311,4200
1/66	PC	30,0000	Prendedor de madeira para roupas pacote com 12 unidades	MULTILAN	1,6100	48,3000
1/67	UN	100,0000	Refil Sabonete Líquido Erva doce; Aspecto Físico: Cremoso; Aplicação: Saboneteira Para Sabonete Líquido; Características Adicionais: Refil 800 ML	ALL CLEAN	7,3100	731,0000
1/76	UN	160,0000	Sabonete líquido, aroma erva doce, PH neutro, galão de 5 litros.	TRIEL	14,2400	2.278,4000
1/78	UN	400,0000	Saboneteira com tampa de plástico para sabonete em barra	MILLENIUM	1,5600	624,0000
1/88	UN	120,0000	Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético , Aplicação: Limpeza Em Geral , Comprimento Cepa: 30 CM, Características Adicionais: Com Cabo , Material Cabo: Madeira	NOBRE	8,2600	991,2000
1/89	UN	22,0000	Vassoura para limpeza de teto com cabo longo	RODOBEM	6,1300	134,8600
TOTAL:	**13.310,6400**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **26/2023**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **26/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **26/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **15/05/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 16 de maio de 2023.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 05.972.655/0001-45

Ata de Registro de Preço 19/2023, Para:AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Pregão Presencial Nº: 26/2023
Processo Adm. Nº: 960/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 15/05/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 26/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/7, 1/22, 1/25, 1/27, 1/36, 1/42, 1/45, 1/46, 1/50, 1/53, 1/56, 1/61, 1/66, 1/67, 1/76, 1/78, 1/88, 1/89	NOME: IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CPF/CNPJ:05.972.655/0001-45 ENDEREÇO:AVENIDA JACINTO ALVES DE ABREU, QD-07, LT-03, VEREDAS DOS BURITIS, GOIANIA-GO. CEP 74.375-280 FONE: 62-4102-0958 EMAIL: comercial@imunnehospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: ROBSON CARDOSO REIS CPF: 902.339.051-20 CEF AG: 3596 CC: 1030-2

visando a AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/7	UN	42,0000	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 05 LITROS.	MILLENIUM	4,6600	195,7200
1/22	UN	40,0000	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS , NÃO VAZADO.	INJEPLASTEC	65,8900	2.635,6000
1/25	UN	50,0000	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO COM TAMPA 10 LITROS	ARQPLAST	8,9600	448,0000
1/27	UN	500,0000	Creme dental infantil, características mínimas: 1100 PPM de flúor, embalagem com 100gr.	DENTAL	4,4700	2.235,0000
1/36	UN	500,0000	Escova dental	MED FIL	1,0700	535,0000
1/42	UN	50,0000	Inseticida de ação múltipla, eficaz contra insetos rasteiros e voadores, baratas, moscas domésticas, mosquitos, inclusive Aedes Aegypti (mosquito que transmite a dengue e a febre amarela), com as seguintes características e propriedades: pronto para uso; emulsão líquida viscosa; cor branca; composição mínima: cipermetrina 0,05%, imiprotina 0,02%, solventes, propelentes. Embalagem tipo tubo aerossol, livre de CFC, contendo, no mínimo 300ml; dotado de tampa com spray direcionável para aplicação do produto. Deverá conter na embalagem texto ou figura demonstrando a eficácia contra o mosquito da dengue. Referências: SPB (Cód.7891035617959) ou similar.	BUZZY	8,0700	403,5000
1/45	UN	10,0000	Limpa pedra, detergente ácido para remoção de Sujidades pesadas em pedras não polidas, para uso manual ou Máquina, de uso puro ou diluível, frasco com 02 litros. Conter na Embalagem: marca, nome do fabricante e fantasia, cnpj, e-mail, telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor), peso, composição, prazo de validade e informações sobre precauções - tendo como referência de padrão de qualidade as marcas Columbus, barbarex, itavex ou similar de igual qualidade ou Superior	TRIEL	8,8100	88,1000
1/46	UN	210,0000	Limpa-Vidro - Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Pulverizador Com Gatilho, Validade Mínima 3 Anos, Composição: Lauril Éter, Sulfato De Sódio,	SOL	2,7000	567,0000
1/50	PR	11,0000	Luva borracha Material: látex natural, uso: multiuso , cor: amarela, características adicionais: palma antiderrapante, interior liso e talcado. 10 pares - tamanho (P)	NOBRE	2,8400	31,2400
1/53	CX	70,0000	Luva de látex natural, descartável branca com talco, caixa com 100 unidades. 70 - tamanho (M)	NOBRE	14,2700	998,9000
1/56	UN	30,0000	Palha aço - material: aço carbono; aplicação: limpeza em geral; abrasividade: média; características adicionais: nº 2.	BRILLO	1,7800	53,4000
1/61	UN	46,0000	Papel alumínio grande, medidas mínimas 45 cm x 7,5 mt.	LUMIPAM	6,7700	311,4200
1/66	PC	30,0000	Prendedor de madeira para roupas pacote com 12 unidades	MULTILAN	1,6100	48,3000
1/67	UN	100,0000	Refil Sabonete Líquido Erva doce; Aspecto Físico: Cremoso; Aplicação: Saboneteira Para Sabonete Líquido; Características Adicionais: Refil 800 ML	ALL CLEAN	7,3100	731,0000
1/76	UN	160,0000	Sabonete líquido, aroma erva doce, PH neutro, galão de 5 litros.	TRIEL	14,2400	2.278,4000
1/78	UN	400,0000	Saboneteira com tampa de plástico para sabonete em barra	MILLENIUM	1,5600	624,0000
1/88	UN	120,0000	Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético , Aplicação: Limpeza Em Geral , Comprimento Cepa: 30 CM, Características Adicionais: Com Cabo , Material Cabo: Madeira	NOBRE	8,2600	991,2000

1/89	UN	22,0000	Vassoura para limpeza de teto com cabo longo	RODOBEM	6,1300	134,8600
TOTAL:	**13.310,6400**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **26/2023**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **26/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **26/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **15/05/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 16 de maio de 2023.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 05.972.655/0001-45

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9DC6CA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2023

Ata de Registro de Preço 20/2023, para:
AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA
Pregão Presencial Nº: 26/2023
Processo Adm. Nº: 960/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 15/05/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 26/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/60, 1/63, 1/80	NOME: VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ:28.209.943/0001-48 ENDEREÇO: ALAMEDA DAS GARDÊNIAS, QD-C4, LOTE 12/29, Nº 1.867, RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO, TRINDADE-GO. CEP 74.384-627 FONE:(62)3094-8824 EMAIL:vertente@vertentedistribuicao.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES CPF: 026.473.091-75 CEF AG: 4691 CC: 0556-1

visando a AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/60	UN	210,0000	Pano de prato alvejado, 100% algodão, 60x40cm, absorvente e durável, 1ª qualidade	ROMA	2,8200	592,2000
1/63	PC	140,0000	Papel toalha folha dupla picotada contem 02 rolos com 60 folhas duplas quantidade de folhas: 120 unidade por pacote, material: papel / celulose virgem, comprimento mínimo: 22cm x 19cm, cor: branca.	PEGG	3,5500	497,0000
1/80	PC	300,0000	Saco plástico para lixo, capacidade para 200 litros, classe 1ª qualidade, reforçado. Sem fechos com solda mais resistente para evitar vazamentos. Na cor preta. Embalagem com 10	VEREDAS	47,0000	14.100,0000

			unidades.				
TOTAL:	**15.189,2000**						

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **26/2023**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **26/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **26/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **15/05/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 16 de maio de 2023.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
CNPJ 28.209.943/0001-48

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:056D0CBB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS. DESTINADO AOS FAMILIARES DA SENHORA: ONECEIR ALVES DE SOUZA FALECIDA CONFORME OFICIO SF N° 122/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTO N° 290/2023. processo 5258/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.990,00
TOTAL				**1.990,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FUNERARIA SANTA RITA DE CASSIA DE MINEIROS LTDA
CNPJ/CPF: 11.673.774/0003-61

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO FUNERÁRIO.	UNIDADE		1,0000	1.990,0000	1.990,0000
Total							**1.990,0000**

Total	**1.990,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 15 de maio de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:80F7E385

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULO: TROCA DE OLEO E FILTROS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO VEICULO COROLLA CROS PLACA SCI-3B97, REFERENTE A REVISÃO DE 2 processo 215/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais econstitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.19	04.19.04.122.0072.2101.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	538,30
04.19	04.19.04.122.0072.2101.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	354,20
04.19	04.19.04.122.0072.2101.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	109,90
04.19	04.19.04.122.0072.2101.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	245,50
TOTAL				**1.247,90**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.172.382/0007-75

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	OLEO 5W30 SEMISSINTETICO	LITROS		4,6000	77,0000	354,2000
1	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE		1,0000	90,0000	90,0000
1	3	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE		1,0000	60,0000	60,0000
1	4	JUNTA DE ALUMINIO	UN		1,0000	11,5000	11,5000
1	5	FILTRO DE OLEO SINTE	UNIDADE		1,0000	84,0000	84,0000
1	6	LIMPADOR DE AR CONDICIONADO	UND		1,0000	109,9000	109,9000
1	7	REVISÃO DE 20.000 KM, TROCA DE OLEO E FILTROS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO VEICULO COROLLA CROS PLACA SCI-3B97.	UNIDADE		1,0000	538,3000	538,3000
Total							**1.247,9000**

Total	**1.247,9000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 16 de maio de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:001E10E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1312 23 GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE PROFESSORES SEMEC

DECRETO N.º 1.312, DE 12 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme art. 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado o caput pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2.022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedido aos Profissionais da Educação, qualificados no Anexo Único do presente Decreto, a Gratificação de Titularidade prevista no art. 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado o caput pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2.022, conforme especificado.
Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO

MAT.	SERVIDOR	DATA DE ENTRADA PROCESSO	DATA DESPACHO (DATA DO DIREITO AO BENEFICIO)	%	N.º DO PROCESSO FÍSICO
55.263	CARMEMLUCIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS MONTEIRO	24/01/2023	05/05/2023	10%	1000001624 /2023
51.244	DILVA PEREIRA MENDONCA	14/02/2023	05/05/2023	10%	1000003036 /2023
56.462	ELENEIDE BARROS RAMOS CEZARIO	11/01/2023	05/05/2023	10%	1000000715 /2023
55.262	ELISANGELA BARROS RAMOS SALDANHA	11/01/2023	05/05/2023	10%	1000000711 /2023
55.300	FAGNER NUNES BARROS	14/02/2023	05/05/2023	10%	1000003094 /2023
52.873	GUILHERME GOMES DE ASSIS	17/01/2023	05/05/2023	10%	1000001101 /2023
55.266	HOLINDAMAR BATISTA SILVA MATOS	23/11/2022	05/05/2023	10%	1000027396 /2022
51.291	LUCIANA DOS SANTOS MOREIRA	26/12/2022	05/05/2023	10%	1000029138 /2022
51.365	MARLENE VARGAS ALVES	02/02/2023	05/05/2023	10%	1000002294 /2023
51.611	NATALIA FERNANDES DA CUNHA	19/01/2023	05/05/2023	10%	1000001353 /2023
56.479	ROSELANGE SILVERIO DE MORAES MARQUES	08/02/2023	05/05/2023	10%	1000002656 /2023
54.366	SANDRA LOPES DOS SANTOS	23/11/2022	05/05/2023	10%	1000027359 /2022
59.989	SORAIA LIMA DE OLIVEIRA	16/01/2023	05/05/2023	10%	1000001032 /2023
56.582	TATIANA PAULA DE SOUSA	09/02/2023	05/05/2023	10%	1000002777 /2023
52.828	TRINA ONEIDA BORGES DA SILVA	06/02/2023	05/05/2023	10%	1000002473 /2023

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D6254AD7

